



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

SARA LIBERATO ALVES

PROCRASTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: UMA
ANÁLISE DAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

FORTALEZA

2023

SARA LIBERATO ALVES

PROCRASTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: UMA ANÁLISE
DAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas do Departamento de Ciências
Econômicas da Universidade Federal do Ceará,
como requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Economia.

Orientador: Profa. Dra. Eveline Barbosa Silva
Carvalho.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

A482p Alves, Sara.

PROCRASTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: UMA ANÁLISE DAS
CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS / Sara Alves. – 2023.

64 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade
de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Econômicas, Fortaleza,
2023.

Orientação: Prof. Dr. Eveline Barbosa Silva Carvalho.

1. Economia Comportamental. 2. Neuroeconomia. 3. prazos. 4. contribuintes. I. Título.

CDD 330

SARA LIBERATO ALVES

PROCRASTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: UMA ANÁLISE
DAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas do Departamento de Ciências
Econômicas da Universidade Federal do
Ceará, como requisito parcial para obtenção
do título de Bacharel em Economia.

Aprovada em: 01/12/2023

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Eveline Barbosa Silva Carvalho (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Paulo de Melo Jorge Neto
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Andrei Gomes Simonassi
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus que sempre me ensina que para quem
NEle crê, tudo é possível e tudo dá certo.
A minha mãe Claudineide.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, que me sustentou nos momentos mais difíceis desta jornada e naqueles em que pensei em desistir. Sem ele não teria conseguido chegar até esse dia tão especial, a conclusão da minha graduação.

Agradeço a minha mãe, Claudineide, por ser meu alicerce e motivação para alcançar todos os meus sonhos e por ter estado ao meu lado em todos os momentos.

Agradeço ao meu esposo, Jairo, por todo o amor, apoio, cuidado e incentivo nessa jornada.

A Prof^a. Dr^a. Eveline Barbosa Silva Carvalho, que apresentou-me a economia comportamental e pela excelente orientação e motivação durante a elaboração desse trabalho.

Aos professores participantes da banca examinadora Dr. Paulo de Melo Jorge Neto e Dr. Andrei Gomes Simonassi pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Por todos os professores do curso de Ciências Econômicas da UFC que tive o privilégio de ter aula.

RESUMO

O presente trabalho objetiva investigar as razões por trás da procrastinação que muitas pessoas demonstram na hora de declarar o imposto de renda, bem como suas causas e consequências desse comportamento. Com este propósito, inicialmente a pesquisa apresenta a tomada de decisão à luz da Economia Comportamental e da Neuroeconomia. Em seguida, apresenta-se uma contextualização a respeito da procrastinação. Ao longo do estudo foi enfatizada a importância da responsabilidade fiscal dos contribuintes, ressaltando a necessidade do cumprimento dos prazos legais. O não cumprimento desses prazos poderá resultar em perdas financeiras e complicações legais, afetando a situação fiscal dos contribuintes. Utiliza-se uma combinação de revisão de literatura e análise de dados para entender o fenômeno e propor estratégias para lidar com ele. Os resultados obtidos na pesquisa, mostraram que a entrega tardia das declarações de imposto de renda não é apenas um problema pessoal, mas também um desafio social e financeiro. Enfatizou-se a importância da ação conjunta da sociedade, das autoridades fiscais e das instituições financeiras para promover a responsabilidade fiscal e reduzir os atrasos. Pretende-se, dessa forma, que os dados deste estudo possam ser usados para fomentar a discussão da importância do tema e servir de base para elaboração e implementação de políticas e medidas que incentivem o cumprimento antecipado e integral das obrigações fiscais, melhorando assim o cumprimento e minimizando os impactos negativos.

Palavras-chave: Economia Comportamental; Neuroeconomia; prazos; contribuintes.

ABSTRACT

The present work aims to investigate the reasons behind the procrastination that many people show when declaring income tax, as well as the causes and consequences of this behavior. For this purpose, initially the research presents decision making in the light of Behavioral Economics and Neuroeconomics. Next, a contextualization regarding procrastination is presented. Throughout the study, the importance of taxpayers' fiscal responsibility was emphasized, highlighting the need to comply with legal deadlines. Failure to comply with these deadlines may result in financial losses and legal complications, affecting the taxpayers' tax situation. A combination of literature review and data analysis is used to understand the phenomenon and propose strategies to deal with it. The results obtained in the research showed that late submission of income tax returns is not only a personal problem, but also a social and financial challenge. The importance of joint action by society, tax authorities and financial institutions to promote fiscal responsibility and reduce delays was emphasized. It is intended, therefore, that the data from this study can be used to encourage discussion of the importance of the topic and serve as a basis for the elaboration and implementation of policies and measures that encourage early and full compliance with tax obligations, thus improving compliance and minimizing negative impacts.

Keywords: Behavioral Economics; Neuroeconomics; deadlines; taxpayers.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Córtex cerebral e suas áreas funcionais	23
Figura 2 – Sistemas Cerebrais	25

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Declarações do IRPF	48
---------------------------------------	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Heurísticas	21
Quadro 2 – Neuroeconomia e a tomada de decisão	27
Quadro 3 – Fatores neuroeconômicos	28
Quadro 4 – Multa na entrega da declaração do Imposto de Renda	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução no número de declarantes por ano no Brasil	46
Tabela 2 – Prorrogação no Prazo do (IRPF) no BRASIL	49
Tabela 3 – Prorrogação no Prazo do (IRPF) em outros países	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CRA	<i>Canada Revenue Agency</i>
DIRPF	Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
EC	Economia Comportamental
IR	Imposto de Renda
IRPF	Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
IRS	<i>Internal Revenue Service</i>
RFB	Receita Federal do Brasil
RUT	Registro Único Tributário
SII	<i>Servicio de Impuestos Internos</i>

LISTA DE SÍMBOLOS

R\$ Real

US\$ Dólar

UVT *Valor de la Unidad de Valor Tributário*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1	Economia Comportamental	17
2.2	Neuroeconomia	21
2.2.1	Aspectos básicos do cérebro	22
2.2.2	Funcionamento do cérebro no processamento de informações	25
2.2.3	Neuroeconomia e tomada de decisão	26
2.2.4	Neuroeconomia e declaração de renda	28
3	PROCRASTINAÇÃO	29
4	CONFORMIDADE FISCAL	31
4.1	Bem Estar Financeiro	32
5	CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS	34
5.1	Causas da procrastinação na declaração de imposto de renda	34
5.2	Consequências diretas e indiretas	35
6	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO	38
7	METODOLOGIA	40
7.1	Tipologia de Pesquisa	40
7.2	Análise de dados	41
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
	RECOMENDAÇÃO AO CONTRIBUINTE	52
	REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

“Não deixe pra amanhã o que você pode fazer hoje”. Claramente, esta expressão já foi repetida inúmeras vezes. Simplesmente recordar a expressão popular sugere evitar o ato de procrastinação, isto é, adiar, atrasar, trocar e mudar para uma data diferente o que poderia ser imediatamente feito.

Segundo (Cabau, 2022) procrastinar é atrasar uma tarefa ou obrigação, geralmente de carácter urgente, deixá-la para mais tarde. É, no fundo, um ato voluntário, uma decisão pessoal, que poderá, eventualmente, conduzir ao incumprimento definitivo da referida tarefa. É comum e até corriqueiro deixar para amanhã o que pode ser feito hoje. No entanto, adiar repetidamente tarefas importantes é aceitável. O que é prejudicial para um indivíduo no futuro é o hábito desenvolvido que pode ser interpretado como hábito mau. Este adiamento aplica-se a uma variedade de atividades: acadêmico, profissional e até referente à saúde.

O tempo é enfatizado como uma armadilha (Silver, 1974) e é considerado um elemento central do conceito. O autor sugere que a procrastinação não significa apenas evitar uma tarefa, mas também está relacionada à capacidade de uma pessoa estimar o tempo necessário para concluir uma tarefa com sucesso. Portanto, em alguns casos esta será uma decisão lógica e está relacionada com a aplicação da teoria da decisão. Nesse sentido, a procrastinação seria o produto de uma análise custo-benefício das escolhas comportamentais.

Mullainathan e Shafir (2016, p. 150) destacam que pessoas ocupadas fazem empréstimos de tempo, muitas vezes com taxas altas. Para encontrar tempo para trabalhar no projeto que precisa estar pronto o mais rápido possível, pessoas ocupadas contraem empréstimos e adiam outros trabalhos. E o tempo de empréstimo geralmente vem acompanhado de uma taxa, uma prorrogação. O término de um trabalho pode aumentar o tempo necessário para concluí-lo. Um exemplo: o envio da declaração de Imposto de Renda antes do prazo leva minutos, mas no último dia o sistema está sobrecarregado e pode demorar várias horas para conseguir enviar. E, assim como aqueles que fazem empréstimos, os ocupados também prorrogam suas tarefas. Algo que poderia ser feito hoje precisa ser adiado por causa de algo de ontem que foi adiado para hoje. Quantas tarefas vão ficando atrasadas até finalmente serem cumpridas? E na próxima oportunidade de cumpri-las, terá tão pouco tempo quanto tinha antes. Os empréstimos são complementares à escassez.

A Lei nº 4.625, de 31 de dezembro de 1922, dispõe que toda pessoa física ou jurídica residente no território do Estado deverá pagar imposto de renda anual, incidente sobre o lucro líquido de qualquer fonte. O histórico do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

mostra que em determinados anos os prazos de pagamento foram prorrogados. Antecipando possíveis atrasos, alguns contribuintes atrasaram a conclusão e a entrega. O prazo para a emissão da primeira declaração, em 1924, foi adiado. O artigo 7º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, determina que o último dia útil de abril do ano civil seguinte será a data final de entrega. Esta data foi observada nos anos seguintes. Faltando dois meses para o término do prazo, os programas IRPF e Receitanet já estão disponíveis no site da RFB. Os contribuintes podem preencher e enviar declarações de ajuste anual com antecedência (Nóbrega, 2014).

Ao observar o comportamento dos declarantes do IRPF podemos notar que, até o exercício de 1939, a declaração de imposto de renda só podia ser entregue em repartições do Ministério da Fazenda. Os contribuintes deixavam a entrega para os últimos dias e, conseqüentemente, as filas eram enormes. Fazer a declaração era uma tarefa que, em outras épocas, demorava dias, e hoje é realizada de forma segura, rápida e fácil, sem que o contribuinte precise sair de sua residência (Receita Federal, 2016).

A entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) fora do prazo fixado pela Receita Federal configura infração tributária e pode acarretar multas e penalidades ao contribuinte. O prazo para entrega da declaração do IRPF costuma ser divulgado anualmente e varia de ano para ano.

A declaração de imposto de renda costuma ser uma das atividades que afetam diretamente a vida do contribuinte. É comum que a Receita Federal tenha que prorrogar prazos e as declarações só comecem a chegar nas últimas duas semanas (Larangeira, 2023).

Surge, dessa forma, o seguinte questionamento: Qual é o impacto da procrastinação na declaração do Imposto de Renda sobre a conformidade fiscal e o bem-estar financeiro dos contribuintes? Uma análise das principais causas, conseqüências e estratégias de mitigação.

Por conseguinte, o presente estudo tem como objetivo geral analisar o impacto da procrastinação na declaração do Imposto de Renda sobre a conformidade fiscal e o bem-estar financeiro dos contribuintes, bem como realizar uma análise das principais causas subjacentes, conseqüências diretas e indiretas desse comportamento, e propor estratégias eficazes para mitigar seus efeitos negativos. Além disso, possui como objetivos específicos:

- (1) Causas da Procrastinação na Declaração do Imposto de Renda: identificar os fatores subjacentes pelos quais os contribuintes adiam a declaração do Imposto de Renda. Explorar fatores psicológicos, econômicos e comportamentais que são relevantes para a procrastinação.
- (2) Conseqüências da Procrastinação na Conformidade Fiscal: Analisar como a procrastinação

afeta a precisão e integridade das declarações fiscais. Investigar as deliberações e consequências legais associadas à não conformidade fiscal devido à procrastinação. (3) Consequências da Procrastinação no Bem-Estar Financeiro: Examinar como a procrastinação pode levar a problemas financeiros. (4) Estratégias de mitigação da Procrastinação na Declaração do Imposto de Renda: identificar e analisar métodos eficazes para estimular os contribuintes a cumprir prazos fiscais. Explorando estratégias de gerenciamento de tempo e autocontrole que podem ajudar a combater a procrastinação. A justificativa é de que esse tema é relevante, pois a declaração de imposto de renda é uma obrigação fiscal importante em muitos países e adiar essa responsabilidade pode ter consequências financeiras e legais.

Para entender melhor as causas e consequências da procrastinação na Declaração do Imposto de Renda foi realizada uma pesquisa com tipologia descritiva; qualitativa; bibliográfica. A coleta de dados foi secundária. E a análise de dados se deu por meio da seleção de pesquisas que tratam do tema, isto é, como jornais, revistas, artigos, teses e etc.

A partir disso, o desenvolvimento da presente pesquisa foi organizado do seguinte modo. Na primeira seção, foi exposta a problemática, a relevância e os objetivos. Já na segunda, trata-se da economia comportamental e da neuroeconomia, estabelecendo a relação de ambas com o comportamento procrastinador. Na terceira seção a preocupação está voltada para realizar uma contextualização sobre a procrastinação, bem como fatores que influenciam o comportamento, comparando a tendência de procrastinação na declaração de imposto de renda no Brasil com a de outros países. A quarta seção busca analisar como a procrastinação afeta a conformidade fiscal. A quinta analisa as causas e consequências de adiar a declaração de imposto de renda. A sexta seção expõe estratégias de mitigação para a procrastinação na declaração de imposto de renda e melhorar a conformidade fiscal. A sétima seção expõe como foi realizado o processo metodológico. A oitava traz as considerações finais. E, por fim, têm-se as recomendações aos contribuintes e as referências bibliográficas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Economia Comportamental

A economia é geralmente definida como a ciência que descreve a alocação ideal de recursos escassos. Fundamentalmente, a economia modela como os indivíduos valorizam as recompensas e escolhem entre alternativas. Esta definição de economia mapeia as decisões econômicas diretamente nos substratos neurais que produzem essas decisões. Designadamente, toda decisão envolve (1) obter informações sobre o ambiente em relação a possíveis ações, (2) valorizando essas ações e (3) escolher entre elas. Em princípio, todas as três tarefas são mensuráveis. Além disso, esta hierarquia da forma como as decisões são tomadas pode ser subdividida em sub tarefas, incluindo determinar os objetivos, filtragem de informações recebidas, acesso a memórias de eventos relacionados, usando heurísticas e caracterizando limitações no processamento cognitivo (por exemplo, restrições de energia ou tempo). Estes também são mensuráveis (Zak, 2004).

Definimos a economia comportamental (EC) como a análise das influências cognitivas, sociais e emocionais observadas no comportamento econômico das pessoas. A (EC) utiliza principalmente experimentos no desenvolvimento de teorias sobre a tomada de decisão humana (Samson, 2015, p. 26).

A economia comportamental ganhou popularidade fora da academia através de livros como, *Previsivelmente Irracional* de Dan Ariely, *Nudge* de Richard Thaler e Cass Sunstein e *Rápido e devagar: Duas formas de Pensar* de Daniel Kahneman. O programa de estudos sobre “heurísticas e vieses” de Tversky e Kahneman tiveram um impacto importante, trazendo contribuições metodológicas porque defendiam uma abordagem rigorosa para a compreensão da tomada de decisões econômicas baseadas na ponderação de escolhas reais feitas sob condições variadas. Cerca de 30 anos mais tarde, as suas ideias tornaram-se populares, com reconhecimento crescente nos círculos acadêmicos, públicos e comerciais (Ávila; Bianchi, 2015).

A economia comportamental é um campo que combina insights¹ da psicologia e da economia para compreender como as pessoas tomam decisões na prática, muitas vezes desviando-se dos modelos tradicionais de comportamento racional defendidos pela economia clássica. A economia comportamental oferece identificação de vários vieses na hora da

¹ Insights: compreensão ou solução de um problema pela súbita captação mental dos elementos e relações adequados.

tomada de decisão. Já a racionalidade limitada explica que quando confrontado com decisões repetidas, os indivíduos são incapazes de avaliar completamente o impacto das suas decisões no seu futuro comportamento (Akerlof, 1991).

No contexto da procrastinação da declaração do imposto de renda, a economia comportamental oferece vários insights perspicazes:

Vieses e as Heurísticas

As pesquisas de Kahneman e Tversky (1974) sobre heurísticas e vieses apresentam as heurísticas como facilitadores para a tomada de decisões cotidianas das pessoas, são atalhos mentais para a tomada de decisões complexas e são usadas involuntariamente e principalmente devido ao profundo raciocínio por trás destas decisões, tornando um trabalho mais exaustivo para o cérebro. Essas heurísticas frequentemente podem levar a vieses que prejudicam a tomada de decisão, resultando em decisões contra a preferência pessoal. Como a teoria do prospecto de Kahneman e Tversky (1984), os agentes econômicos são influenciados por outros aspectos quanto à tomada de decisão, além das heurísticas. Este novo método também foi desenvolvido pelos autores de Heurísticas e Vieses, incluindo questões de perspectiva sobre o papel dos indivíduos no processo de tomada de decisão.

Vieses comportamentais

Os vieses comportamentais podem ser divididos em duas categorias: viés cognitivo e viés emocional. No entanto, ambos resultam de julgamentos irracionais feitos por indivíduos com desvio contínuo da razão. O viés cognitivo pode ser entendido aquele que resulta de um raciocínio falho, enquanto os vieses emocionais estão relacionados à impulsividade e à intuições, que são, portanto, mais difíceis de corrigir porque não surgem de cálculos, como no primeiro caso (Kahneman; Riepe, 1998).

Disponibilidade

Uma das heurísticas mais comuns é a disponibilidade. A disponibilidade torna-se um atalho mental quando a probabilidade de ocorrência de um evento é percebida como maior simplesmente porque vem à mente rapidamente. Essa heurística orienta as pessoas a fazer julgamentos baseados na probabilidade de ocorrência de um evento ou com que um exemplo,

uma ocorrência ou um caso vem à mente (Tversky; Kahneman, 1974). Esta heurística mostra que as pessoas tendem a confiar nas informações que lhes são disponibilizadas em suas mentes. Se algo for fácil de lembrar ou acessar, pode ser considerado mais relevante ou importante do que informações menos acessíveis. No contexto da declaração de renda, é mais provável que as pessoas se concentrem em aspectos mais imediatos ou mais fáceis de lembrar, como despesas recentes, em vez de considerarem um quadro financeiro mais abrangente.

Desconto hiperbólico

A teoria do desconto hiperbólico sugere que o desconto não é consistente ao longo do tempo; não é linear, isso também não acontece a uma taxa constante. No desconto hiperbólico, o valor da recompensa tende a cair muito rápido para curtos períodos de tempo e depois caem mais lentamente para atrasos mais longos (Laibson, 1997). O viés de desconto hiperbólico está relacionado ao viés do presente, porque, em geral, os indivíduos valorizam mais as recompensas imediatas do que as recompensas de longo prazo. O desconto hiperbólico envolve colocar menos ênfase em eventos futuros e é um aspecto relacionado à procrastinação financeira. Pagar impostos muitas vezes significa custos imediatos e benefícios futuros, que podem ser necessários para aqueles com fortes descontos temporários. A procrastinação ocorre quando as pessoas preferem evitar o desconforto imediato de preparar uma declaração de renda, mesmo que isso leve a consequências negativas a longo prazo.

Aversão à perda

A aversão à perda é um conceito da economia comportamental relacionado à teoria do prospecto (Tversky; Kahneman, 1981), esta visão sustenta que as perdas são mais relevantes para o indivíduo do que benefícios equivalentes. A ideia de pagar impostos pode causar aversão a perdas e estresse financeiro. A procrastinação pode ser uma estratégia inconsciente para evitar as emoções negativas associadas à separação de recursos financeiros.

Efeitos de enquadramento

As escolhas podem ser apresentadas de uma forma que destaque aspectos positivos ou negativos de uma mesma decisão, que leva a uma mudança na sua atratividade relativa. Esse método é desenvolvimento da teoria do prospecto (*prospect theory*) de Tversky e Kahneman,

que enquadrrou as apostas com base em perdas ou ganhos (Kahneman; Tversky, 1979). Devido à influência dos enquadramentos, é recomendado prestar especial atenção não só ao conteúdo, mas também à forma de apresentar as informações (Sunstein, 2013). Estratégias baseadas em enquadramento (como as informações são apresentadas de diferentes maneiras) e “cutucadas” (cutucadas suaves que influenciam o comportamento) podem ser usadas para ajudar a superar a procrastinação (Klingsieck, 2013). Por exemplo, comunicar a importância de pagar impostos em dia ou enfatizar as consequências negativas da procrastinação pode motivar as pessoas a agir. A compreensão destes fatores comportamentais pode orientar políticas públicas, comunicações e intervenções para promover o cumprimento das obrigações fiscais. Em vez de assumir que as pessoas se comportam de uma forma completamente racional, a economia comportamental normaliza a complexidade do comportamento humano e fornece formas de conceber sistemas que tenham em conta estas nuances.

Procrastinação (Míope)

As pessoas são míopes e muitas vezes atrasam as decisões, talvez em parte devido à inércia, à complexidade da tomada de decisões e aos preconceitos. Os arquitetos de seleção podem ajudar fornecendo uma janela de tempo limitada para ação ou concentrando-se na satisfação (Ávila; Bianchi, 2015).

A procrastinação é a tendência de adiar tarefas, muitas vezes devido à busca de gratificação imediata em detrimento de benefícios de longo prazo. Na hora de apresentar a declaração de imposto de renda, algumas pessoas podem atrasar a preparação e o arquivamento dos documentos necessários, adiando a tarefa para evitar o desconforto temporário de revisar suas finanças.

No quadro 1, podemos visualizar um resumo das heurísticas ligadas a declaração do imposto de renda.

Quadro 1 - Heurísticas

Disponibilidade	Esta heurística mostra que as pessoas tendem a confiar nas informações que lhes são disponibilizadas em suas mentes. No contexto da declaração de renda, é mais provável que as pessoas se concentrem em aspectos mais imediatos ou mais fáceis de lembrar, como despesas recentes, em vez de considerarem um quadro financeiro mais abrangente.
Desconto hiperbólico	O desconto hiperbólico envolve colocar menos ênfase em eventos futuros e é um aspecto relacionado à procrastinação financeira. Pagar impostos muitas vezes significa custos imediatos e benefícios futuros, que podem ser necessários para aqueles com fortes descontos temporários. A procrastinação ocorre quando as pessoas preferem evitar o desconforto imediato de preparar uma declaração de renda, mesmo que isso leve a consequências negativas a longo prazo.
Aversão à perda	Esta visão sustenta que as perdas são mais relevantes para o indivíduo do que benefícios equivalentes. A ideia de pagar impostos pode causar aversão a perdas e estresse financeiro. A procrastinação pode ser uma estratégia inconsciente para evitar as emoções negativas associadas à separação de recursos financeiros.
Efeitos de enquadramento	Estratégias baseadas em enquadramento (como as informações são apresentadas de diferentes maneiras) e “cutucadas” (cutucadas suaves que influenciam o comportamento) podem ser usadas para ajudar a superar a procrastinação. Por exemplo, comunicar a importância de pagar impostos em dia ou enfatizar as consequências negativas da procrastinação pode motivar as pessoas a agir.
Procrastinação (Míope)	As pessoas são míopes e muitas vezes atrasam as decisões, talvez em parte devido à inércia, à complexidade da tomada de decisões e aos preconceitos. A procrastinação é a tendência de adiar tarefas, muitas vezes devido à busca de gratificação imediata em detrimento de benefícios de longo prazo. Na hora de apresentar a declaração de imposto de renda, algumas pessoas podem atrasar a preparação e o arquivamento dos documentos necessários, adiando a tarefa para evitar o desconforto temporário de revisar suas finanças.

Fonte: Elaboração própria.

2.2 Neuroeconomia

Segundo Zak (2004) a neuroeconomia é um campo interdisciplinar emergente que utiliza técnicas de medição neurocientíficas para identificar substratos neurais relevantes para a tomada de decisões econômicas. A economia aqui deveria ser interpretada no sentido mais amplo, como um substituto para qualquer processo de tomada de decisão feito através de avaliação. O antecessor da neuroeconomia é a economia comportamental, um campo que

utiliza descobertas da psicologia cognitiva para modelar melhor a tomada de decisões humanas (Camerer, 2003). A economia comportamental concentra-se em como a nossa psicologia evoluída afeta a tomada de decisões, enquanto os programas de pesquisa em neuroeconomia visam descobrir as razões do comportamento escolhido. A neuroeconomia está melhorando os métodos de pesquisa e fornecendo novos insights para ambos os lados da questão (ou seja, “neuro” e “economia”).

De acordo com Camerer (2008),

A neuroeconomia é uma combinação de estruturas matemáticas, paradigmas experimentais e dados comportamentais de laboratório e de campo sobre as escolhas das pessoas (da economia) e medidas de atividade neural (da neurociência). O objetivo é relacionar teorias matemáticas de escolha com medidas, para construir hipóteses que restrinjam teorias econômicas concorrentes, para prever os efeitos dos fatores cognitivos e emocionais nas escolhas individuais e para sugerir quando as pessoas nem sempre escolhem o que é melhor para elas (e quais as boas políticas que se seguem).

Os benefícios esperados da neuroeconomia para a economia são altos. Para a economia, a investigação em neuroeconomia conduzirá a formação de modelos que prevejam melhor o comportamento econômico e social e que sejam baseados na neurobiologia. Em termos de neurociência, a neuroeconomia oferece uma gama de tarefas de tomada de decisão bem pesquisadas e interessantes que solicitam para que seus fundamentos neurais sejam identificados. Os modelos econômicos fornecem a estrutura das interações sociais e bem como (geralmente) previsões de comportamento testadas em campo (Zak, 2004).

Uma área potencial onde a neuroeconomia pode contribuir é a compreensão pelo qual o cérebro coordena seus diversos processos dinâmicos sistemas para executar tarefas novas e complexas. Compreender que o cérebro resolve problemas e compreender os sistemas que o cérebro usa para fazer isso, coloca um desafio importante na questão de como as pessoas diferem entre si em termos de economia comportamental.

2.2.1 Aspectos básicos do cérebro

O cérebro é um órgão que pesa cerca de um quilo e meio. O tecido cerebral é dividido em substância cinzenta (neurônios) e substância branca (axônios e dendritos, que são as conexões entre os neurônios). A matéria cinzenta representa 40% do cérebro, mas consome 94% do oxigênio do cérebro para disparar potenciais de ação (pulsos elétricos), que permitem que os neurônios se comuniquem com outros neurônios. O córtex é a superfície externa do cérebro e é responsável pelo processamento de informações e funções mentais superiores,

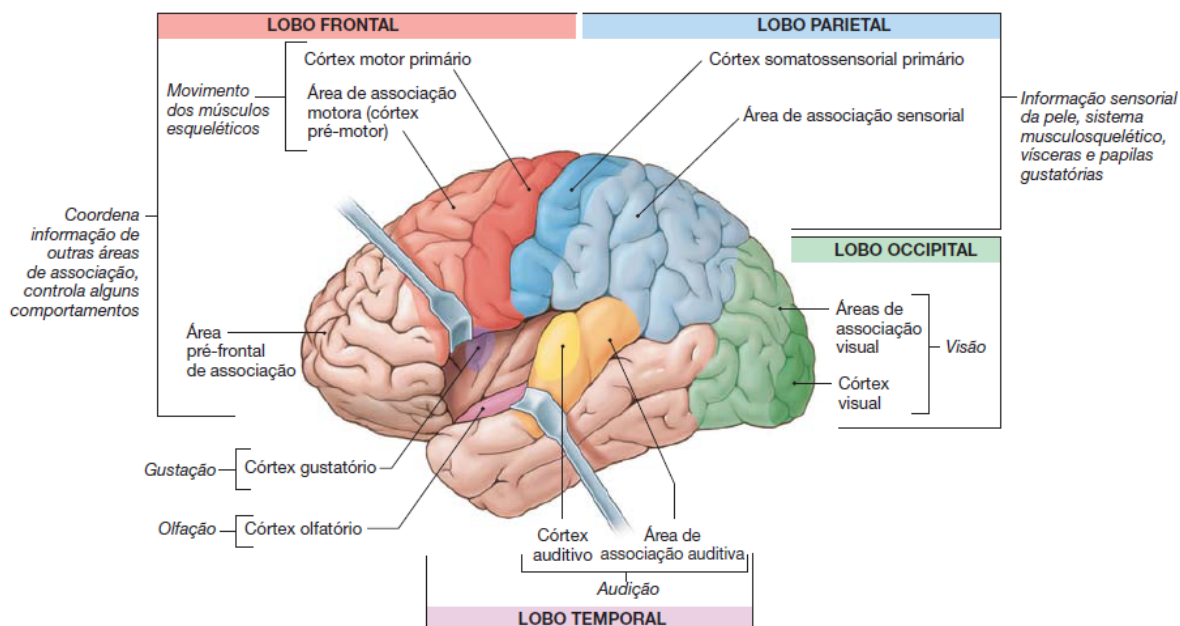
como atenção, consciência, memória, linguagem e inteligência (Zak, 2004).

O cérebro é uma das estruturas mais complexas do corpo humano e sua função é objeto de constantes pesquisas na comunidade científica. Já os neurônios são integrantes básicos do cérebro e do sistema nervoso de modo geral, compondo-se como células que se estruturam à medida que interagem com o ambiente e entre si através de sinais químicos e elétricos que formam redes neurais que controlam as funções de aspectos fisiológicos, comportamentais e motores do corpo (Rocha; Júnior; Rocha, 2015).

Segundo Tan e Nijholt (2010), o cérebro é um conjunto complexo de subsistemas concorrentes, cada um especializado em diferentes tarefas cognitivas. De um modo geral, pode ser dividido em quatro zonas, que têm funções específicas que controlam o corpo humano: córtex cerebral, cerebelo, hipotálamo e tálamo (Prada, 2010).

O cérebro é responsável pelas ações e controle do corpo, cada hemisfério é anatomicamente dividido em quatro lobos: frontal, parietal, occipital e temporal (Kandel, 1997). A Figura 1 mostra a localização de cada lóbulo. O lobo occipital está localizado na parte posterior do hemisfério cerebral, é responsável pelo processamento de sinais visuais, incluindo a capacidade de distinguir entre diferentes sinais, como a percepção de cores e movimentos. O lobo temporal, parte inferior, é associado ao manejo de memória de longo prazo. Também é responsável pelo processamento de estímulos auditivos que podem reconhecer sons. O lobo frontal processa informações para atividade motora e planejamento racional. O lobo parietal contém córtex sensorial e áreas de associação sensorial (Silverthorn, 2017).

Figura 1 - Córtex cerebral e suas áreas funcionais



Fonte: (Silverthorn, 2017).

Do ponto de vista funcional, o cérebro pode ser dividido em três especialidades: domínio sensorial, domínio motor e domínio associativo: (1) Área sensorial, recebem estimulação sensorial e convertem em percepção (Consciência); (2) Área motora, direcionam o movimento do músculo esquelético; (3) Área de associação, integram informações das áreas sensoriais e motoras, também podem orientar o comportamento voluntário (Silverthorn, 2017).

Sob a perspectiva do processamento de informações no sistema nervoso, temos que os cálculos necessários para a tomada de decisão e o processo de seleção de alternativas a serem implementadas envolvem a participação de neurônios distribuídos por múltiplas regiões cerebrais.

Tem-se três áreas do cérebro que são mais ativas quando sinalizam recompensas (ou benefícios) antecipadas ou recebidas:

Área tegmental ventral - Este é um grupo de neurônios localizado no centro do cérebro que desempenha um papel particularmente importante. Recebe-se informações de cada região para ver como as necessidades estão sendo atendidas. É onde se originam as projeções dopaminérgicas (gerando sensações de satisfação e prazer), que depois encaminham essa informação para outra estrutura mais profunda do cérebro, o núcleo accumbens (Krueger; Grafman e McCabe, 2008);

O estriado ventral - Também conhecido como núcleo accumbens, é responsável pelos sentimentos de prazer e recompensa. A sua função baseia-se principalmente em dois importantes neurotransmissores: a dopamina e a serotonina, que promovem o desejo, e os seus efeitos incluem saciedade e inibição (Krueger; Grafman e McCabe, 2008);

Córtex pré-frontal - É o lobo frontal, está altamente envolvida em funções cognitivas complexas. Além de gerenciar as funções executivas e a memória de trabalho, essa região também desempenha um papel importante no estado de alerta, no estresse e no humor. Também ajuda em tarefas específicas, como recompensas comportamentais, atenção, aprendizagem e memória. Sabe-se que é ativado durante a argumentação, cálculo, resolução de problemas e processos emocionais, ou seja, está envolvido em aspectos cognitivos, principalmente nos processos de tomada de decisão (Santos; Nakamura-Palácios, 2011);

Também tem a avaliação de risco que sugere um circuito neural mais complexo envolvendo as seguintes áreas:

Sistema límbico - A área que processa sentimentos. Tomar medidas quando se deparar com a possibilidade de recompensa imediata (Krueger; Grafman e McCabe, 2008);

Córtex orbitofrontal - Associado ao controle inibitório do comportamento e ao processamento de informações emocionais que afetam o julgamento e a tomada de decisão (Ribeiro, 2013);

Ínsula - Localizada no lado frontal inferior do a área cortical do cérebro. Sabe-se que a ínsula é ativada durante os estados emocionais mais desagradáveis ou negativos, especialmente raiva e repulsa. Funciona em conjunto com o córtex pré-frontal e a amígdala. A ínsula tem o tamanho de uma ameixa e serve como intérprete do cérebro (Camerer; Loewenstein; Prelec, 2005);

Amígdala - É uma área do cérebro com cerca de dois centímetros de diâmetro. É fundamental para identificar o perigo, gerar medo e ansiedade e manter as pessoas alertas. É aqui que entram as reações instintivas como raiva e medo (Papez, 1937). Na Figura 2 podemos ver um resumo do que foi mencionado acima.

Figura 2 - Sistemas Cerebrais



Fonte: Isto é

2.2.2 Funcionamento do cérebro no processamento de informações

O cérebro possui dois sistemas de processamento de informações. Um se preocupa com a sobrevivência, por isso é intuitivo, rápido e associativo, é o centro da emoção. O outro é lógico, mais lento e segue as regras e onde ocorre o raciocínio (Meneses, 2011).

Em seu campo de estudo, Kahneman (2012), explica como os indivíduos pensam e tomam decisões. Os humanos têm duas formas, Teoria do Sistema Dual, conhecido como Sistema 1 e Sistema 2.

O Sistema 1 opera automática e rapidamente, com pouco ou nenhum esforço e nenhuma percepção de controle voluntário. O Sistema 2 aloca atenção às atividades mentais laboriosas que o requisitam, incluindo cálculos complexos. As operações do Sistema 2 são muitas vezes associadas com a experiência subjetiva de atividade, escolha e concentração (Kahneman, 2012).

2.2.3 Neuroeconomia e tomada de decisão

A neuroeconomia se concentra no estudo de como o cérebro influencia as decisões econômicas e como os fatores neurais e psicológicos interagem durante o processo de tomada de decisão. Ela tenta compreender não apenas as escolhas econômicas racionais, tais como a tradicional envolvida na economia clássica, mas também os aspectos emocionais e cognitivos envolvidos na tomada de decisões.

Segundo, Glimcher, Camerer, Fehr e Poldrack (2009),

A neuroeconomia é atualmente um dos movimentos mais rápidos da neurociência de sistemas. Se você é um neurocientista tentando decidir se deve ou não embarcar, ou, se já estiver a bordo, se deve saltar, ou se está apenas tentando descobrir para onde o movimento está indo e se pode estar prestes a atingir você, depois algumas semanas com Neuroeconomia: a tomada de decisões e o cérebro podem permitir que você tome uma decisão. Para os neuroeconomistas, o comportamento consiste em tomar decisões e aprender a melhor forma de tomar decisões. A neuroeconomia tenta descrever não apenas por que uma escolha pode ser tomada, mas também elucidar os mecanismos neurais que levam a tais decisões.

Rocha e Rocha (2011) acredita que qualquer decisão tomada pelo ser humano é resultado de uma série de etapas neurológicas, da intervenção de fatores biológicos (internos) e ambientais (externos) e da influência das emoções e sentimentos e do comportamento humano são considerados como um processo de tomada de decisão, cujos objetivos são maximizar a utilidade em termos de felicidade e fatores de bem-estar, ou seja, a teoria econômica é baseada no comportamento individual.

Brocas e Carrillo (2008), mostram que a tomada de decisão numa perspectiva da neuroeconomia tem pelo menos três vantagens:

1. Rigor: As evidências descobertas através da neurociência fornecem orientações precisas sobre os limites que devem ser impostos na tomada de decisão;
2. Justificativa: A modelagem das interações entre diferentes sistemas cerebrais pode fornecer uma base para aspectos de preferências que tradicionalmente têm sido considerados exógenos. Por exemplo, sabe-se que, com exceções, os indivíduos dão menos importância aos acontecimentos futuros do que aos acontecimentos atuais. Aspectos mais sutis sobre descontos são capturados por parâmetros exógenos, mesmo

que sejam considerados elementos intrínsecos de preferências;

3. *Feedback* entre teoria e experimento: Modelos baseados em sistemas cerebrais fornecem novas implicações que são alvo de vários testes relativos à contribuição dos sistemas cerebrais para diferentes aspectos dos sistemas de tomada de decisão.

No quadro 2 apresenta-se alguns aspectos-chave da relação entre neuroeconomia e tomada de decisão:

Quadro 2 - Neuroeconomia e a tomada de decisão

Processamento de recompensas e punições	O cérebro humano possui sistemas especializados para processar recompensas e punições. A investigação neuroeconômica mostra que a ativação de áreas relacionadas, como o núcleo accumbens, está relacionada com a antecipação e aquisição de recompensas, enquanto a amígdala pode estar envolvida em respostas a estímulos aversivos.
Desconto temporal e preferências intertemporais	A neuroeconomia explora como o cérebro avalia as recompensas ao longo do tempo. O desconto no tempo, ou a tendência de valorizar os retornos imediatos em detrimento dos retornos futuros, é uma parte importante da tomada de decisões. Áreas como o córtex pré-frontal estão envolvidas na avaliação de opções de curto e longo prazo.
Assunção de riscos e medo	A avaliação dos riscos e as respostas ao medo desempenham um papel crucial na tomada de decisões. O córtex pré-frontal medial está frequentemente associado à tomada de decisões em situações perigosas, enquanto a amígdala pode estar associada a respostas emocionais como o medo.
Motivação e Reforço	Compreender como o cérebro processa a motivação e as respostas ao reforço é fundamental para compreender as escolhas econômicas. A dopamina, um neurotransmissor relacionado à recompensa, desempenha um papel central neste processo.
Fatores cognitivos e afetivos	Além disso, a neuroeconomia confirma a importância dos fatores cognitivos e afetivos na tomada de decisões. As escolhas são moldadas por interações complexas entre processos cognitivos (por exemplo, avaliação lógica) e emocionais (por exemplo, stress).

Fonte: Adaptado de (Platt; Huettel, 2008). / Elaboração própria.

Ao combinar métodos neurocientíficos com modelos econômicos e psicológicos, a neuroeconomia proporciona uma visão mais abrangente de como as decisões são tomadas, indo além da abordagem puramente racional da economia clássica.

2.2.4 Neuroeconomia e declaração de renda

A neuroeconomia combina conceitos como a neurociência, economia e psicologia que são usados para estudar como o cérebro afeta o comportamento econômico das pessoas. Quando aplicados aos atrasos na entrega da declaração de imposto de renda, podemos explorar como os processos administrativos e as características psicológicas influenciam as decisões relativas aos prazos fiscais. Procrastinar ou adiar tarefas é um comportamento comum que pode ser influenciado por uma variedade de fatores neuroeconômicos, podemos destacar algum deles:

Quadro 3 - Fatores neuroeconômicos

Desconto temporal	O cérebro humano tem uma tendência natural de valorizar as recompensas imediatas em detrimento das recompensas futuras. O preenchimento da declaração de imposto de renda pode ser considerado uma tarefa trabalhosa e demorada, fazendo com que as pessoas procrastinam por falta de gratificação instantânea.
Estresse e ansiedade	A perspectiva de lidar com questões fiscais pode criar estresse e ansiedade. Em resposta a essas emoções, o cérebro pode tentar evitar a situação, levando à procrastinação.
Controle cognitivo	Devido às diferenças individuais nas habilidades de regulação cognitiva, algumas pessoas podem ter dificuldade em controlar a vontade de procrastinar. Os padrões de ativação cerebral podem tornar mais difícil para algumas pessoas resistir à procrastinação.
Motivação intrínseca e extrínseca	A neuroeconomia também é considerada a fonte de motivação por trás das decisões econômicas. Se uma pessoa não receber um benefício direto ou intrínseco ao preencher uma declaração fiscal, é mais provável que procrastine.

Fonte: Elaboração própria.

Compreender esses fatores pode ajudar a desenvolver estratégias para lidar com a procrastinação no preenchimento da declaração de imposto de renda. Isto pode incluir a criação de incentivos mais diretos, a redução do stress relacionado com as tarefas ou a promoção de normas sociais que valorizem o cumprimento das obrigações fiscais.

3 PROCRASTINAÇÃO

Segundo Senécal, Koestner e Vallerand (1995), a procrastinação envolve saber que se deve realizar uma atividade (por exemplo, ler um livro para um curso de literatura) e pode até querer fazê-lo, mas incapaz de se motivar para concluir as atividades dentro do tempo esperado, ou prazo. A procrastinação geralmente envolve adiar o início de uma tarefa até que você se sinta angustiado por não concluí-la antes. Desta forma, a procrastinação afetará diretamente outras atividades relacionadas, com efeitos em cadeia sobre diferentes aspectos da vida diária.

Akerlof (1991) explicou pela primeira vez a procrastinação ligando-a à economia. A ele, a procrastinação é uma série de erros repetidos que as pessoas cometem ao avaliar o custo-benefício de uma decisão sobre o futuro, porque embora a relação esteja claramente definida agora, torna-se mais confusa no futuro.

Quando uma pessoa procrastina, muitas vezes ela é punida por não completar a tarefa (Silva; Silva; Vilela, Oliveira, 2016). Porém, segundo Van Eerde (2000), quando tal punição não ocorre ou quando os indivíduos são reforçados por bons resultados (Tuckman, Schouwenburg, 2004; Costa 2007), tem-se um consenso que a procrastinação pode ser um comportamento contínuo, quando se trata de executar algo. É nesse sentido que Sampaio e Bariani (2011) compreendem a procrastinação como um fenômeno manifestado voluntariamente, envolvendo o ato de mudar sistematicamente ações, atitudes ou compromissos relevantes para outro momento, mesmo permitindo a possibilidade de mau desempenho ou resultados negativos, ou ambos.

Basco (2010) propôs várias razões para esse comportamento com base em suas observações clínicas como terapeuta cognitivo-comportamental: as pessoas podem estar excessivamente preocupadas com sua capacidade de fazer as coisas corretamente; outras adiam tarefas porque não querem fazê-las; ainda assim, as pessoas procrastinam porque são desorganizadas e simplesmente não sabem por onde começar. Segundo a autora, as motivações subjacentes para a evitação definem diferentes tipos de procrastinadores (por exemplo, os tipos inseguros evitam tarefas principalmente devido à insegurança sobre as suas capacidades). Foram identificados elementos característicos da procrastinação, como aversão às tarefas, demora nas tarefas, baixa autoeficácia e impulsividade, bem como distração, autocontrole, ausência de informação e organização (Boice, 1996; Ferrari, Johnson e Mccown, 1995; Hamasaki e Kerbaui, 2001; Knaus, 2000; Milgram, Sroloff e Rosenbaum, 1988; Strongman e Burt, 2000).

Podemos apontar algumas considerações a respeito da procrastinação. Ela muitas vezes envolve uma disputa entre o desejo imediato de evitar uma tarefa estressante e a capacidade de adiar essa gratificação imediata em favor de benefícios futuros. Segundo Dan Ariely (2008), “abrir mão de nossas metas de longo prazo pela gratificação imediata, é pura procrastinação”.

A procrastinação pode ser o resultado da aversão emocional a uma tarefa específica, ou seja, diz que as pessoas tendem a adiar tarefas difíceis ou chatas. Também pode ser influenciada por fatores econômicos, especialmente quando se trata de questões financeiras e fiscais, custos imediatos vs. benefícios futuros. A declaração de imposto de renda é um exemplo claro de uma tarefa que envolve custos imediatos, como a necessidade de pagar o imposto devido, e benefício futuro, como a conformidade com a lei e a possibilidade de receber restituições. O foco na gratificação imediata (não fazer a declaração) pode ser influenciado por uma viagem de desconto hiperbólico, onde as recompensas a longo prazo são desvalorizadas em relação às recompensas de curto prazo. O desconto hiperbólico diz respeito à tendência de escolher atividades que gerem uma recompensa mais imediata em vez de recompensas futuras (Ainslie; Haslam, 1992).

Quando as finanças pessoais são complexas, incluindo múltiplas fontes de renda, deduções e investimentos, a procrastinação pode ocorrer devido à percepção de que a tarefa é demorada e difícil de completar.

No Brasil constata-se que os contribuintes de fato tendem a procrastinar na hora de declarar seu imposto de renda. De acordo com Uol (2018), faltando pouco menos de três dias para o final do prazo, cerca de 6,2 milhões de contribuintes ainda não tinham apresentado a declaração de imposto de renda de 2018. A Receita Federal divulga o saldo de acordo com o sistema de processamento do IR. Até às 17h de sexta-feira, foram recebidas 22.595.406 declarações. Isso representa cerca de 78,5% do total projetado pela agência de 28,8 milhões de registros.

Segundo a Agência Brasil (2022), aproximadamente 27% dos contribuintes também não enviaram suas declarações 8 dias antes do prazo para entrega. O balanço divulgado pela Receita Federal mostrou que 25.094.079 pessoas entregaram a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente a 2022, tendo 2021 como ano base. Esse número corresponde a aproximadamente 73% do total de 34,1 milhões de declarações esperadas. O prazo para enviar a declaração é 31 de maio.

4 CONFORMIDADE FISCAL

O sistema tributário de um país é um conjunto de regras que estipulam taxas, impostos e contribuições, bem como as instituições responsáveis pela fiscalização e tributação. Este conjunto de regras é geralmente o resultado da evolução histórica, da experiência passada acumulada, podendo também ser estrangeiro. Portanto, deve continuar a evoluir (Varsano, 1996).

O pagamento de impostos constitui a cooperação necessária para que a sociedade tenha recursos para atender às necessidades comuns (Paulsen, 2014). Nesta perspectiva, a tributação não é vista como um sacrifício, mas como uma contribuição necessária às atividades do Estado para a coexistência dos interesses de todos os cidadãos (Tipke; Yamashita, 2002).

Segundo Salvador (2007), o pilar do sistema tributário deve ser o imposto de renda, pois é o imposto direto mais importante que garante o caráter individual e a classificação de acordo com a capacidade financeira do contribuinte.

A conformidade fiscal refere-se ao cumprimento de todas as obrigações fiscais por parte dos contribuintes, de acordo com as leis e regulamentos tributários estabelecidos pelo governo. Isso inclui a apresentação precisa e oportuna das declarações de imposto de renda, o pagamento dos impostos devidos, a manutenção de registros financeiros adequados e a conformidade com todas as regras fiscais legais. A conformidade fiscal é um princípio fundamental em qualquer sistema tributário e desempenha um papel crucial na sua eficácia e justiça. O Modelo Padrão de Conformidade Fiscal recomenda que os contribuintes realizem uma análise de custo-benefício do potencial de detecção e punição contra as vantagens da evasão fiscal (Allingham; Sandmo, 1972).

A importância da conformidade fiscal para o sistema tributário é multifacetada, os governos dependem da receita fiscal para financiar uma ampla gama de serviços públicos, como educação, saúde, segurança e infraestrutura. Assim, garantindo que o governo arrecade os recursos necessários para fornecer esses serviços essenciais à sociedade.

A conformidade fiscal ajuda a manter a integridade do sistema tributário, impedindo a evasão fiscal e o uso de estratégias ilegais para reduzir a carga tributária. Isso promove a confiança dos contribuintes no sistema. A procrastinação na declaração de imposto de renda pode ter implicações significativas para a conformidade fiscal. Quando os contribuintes procrastinam e atrasam a apresentação de suas declarações de imposto de renda, estão em desacordo com os prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

De acordo com instrução normativa N° 2065 da RFB (Brasil, 2022),

Art. 10. A entrega da Declaração de Ajuste Anual depois do prazo previsto no caput do art. 7º ou a sua não apresentação, se obrigatória, sujeita o contribuinte à multa de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.

A pressa devido à procrastinação pode levar a erros e omissões nas declarações de imposto. Isso pode resultar em declarações incorretas, o que também é uma forma de não conformidade fiscal. Em alguns casos, a procrastinação na declaração de imposto de renda pode ser uma estratégia deliberada para evitar o pagamento de impostos. Isso constitui evasão fiscal, que é uma forma grave de não conformidade e pode resultar em deliberações legais sérias. A evasão fiscal é um problema antigo. Sua ocorrência tem grande impacto no funcionamento do sistema impostos e da economia como um todo. Além de ser um dos principais problemas enfrentados pelas autoridades fiscais, este fenômeno afeta a eficiência econômica, reduz a justiça fiscal e prejudica as ações de política econômica e fiscal (Siqueira; Ramos, 2006).

Allingham e Sandmo (1972) foram os primeiros a adotar o conceito na busca pela evasão fiscal. Eles fizeram uma análise do problema enfrentado por um indivíduo que deve decidir quanto imposto declarar, ou se deve declará-lo. O foco está no imposto de renda, o modelo que propõem descreve o processo de evasão fiscal como uma forma de tomada de decisão, utilizando a teoria da utilidade esperada.

Outros projetos ampliam o conceito fundamental de escolha individual, adicionando componentes comportamentais e motivacionais que são considerados explícitos por outras Ciências Sociais. Muitos desses aspectos são semelhantes à Teoria do Prospecto criada por Kahneman e Tversky (1979).

Portanto, a procrastinação na declaração de imposto de renda não cria apenas problemas financeiros imediatos, mas também pode ter implicações a longo prazo para a conformidade fiscal. É fundamental para que os contribuintes cumpram as obrigações fiscais de forma precisa e oportuna para manter a integridade do sistema tributário e garantir o financiamento adequado para os serviços públicos essenciais.

4.1 Bem Estar Financeiro

Diniz (2013) acredita que o bem-estar financeiro é resultado da gestão financeira pessoal, e sua situação financeira pode ser julgada por meio de indicadores objetivos como

poupança, fundos de investimento e aposentadoria. Segundo Chuan, Kai e Kok (2011), trata-se de uma relação entre a satisfação financeira pessoal e a transferência de conhecimento sobre recursos financeiros e renda pessoal para as famílias.

DelaFrooz e Paim (2011) conceituam bem-estar financeiro como o grau de saúde financeira que inclui os fatos materiais e imateriais da situação financeira, a correta adequação dos recursos financeiros, das quantidades materiais e imateriais e, portanto, a consciência de sua estabilidade. O bem-estar financeiro é um estado de equilíbrio e conforto com as finanças pessoais em que uma pessoa se sente segura, capaz de satisfazer as suas necessidades financeiras e trabalhar para alcançar os seus objetivos financeiros a longo prazo. Envolve uma sensação de controle sobre suas finanças, redução do estresse financeiro e a capacidade de tomar decisões financeiras inteligentes e saudáveis.

A procrastinação na declaração de imposto de renda pode ter um impacto significativo no bem-estar financeiro dos contribuintes de várias maneiras, ela pode resultar em multas por atraso na apresentação da declaração. Isso pode afetar negativamente as finanças pessoais, resultando em custos financeiros adicionais. Também pode levar ao estresse financeiro, já que os contribuintes podem se preocupar com a necessidade de cumprir prazos e com as possíveis consequências de não fazê-lo. Segundo Mullainathan e Shafir (2016, p. 11): “Prazos não cumpridos lembram muito contas vencidas”.

Pode-se também resultar na perda de oportunidades de restituição do imposto. Para aqueles que se qualificam para uma restituição, a procrastinação significa atrasos no recebimento de tal. De acordo com a Receita Federal (2015) a restituição do IRPF será paga somente mediante depósito em conta bancária ou poupança de titularidade do beneficiário e informada na Declaração Anual de Atualização do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (DIRPF). Isto pode impactar o planejamento financeiro de curto prazo e a capacidade de atingir metas financeiras específicas.

Portanto, é importante considerar a importância de cumprir os prazos fiscais e abordar a declaração de imposto de renda de forma responsável para evitar consequências negativas para o bem-estar financeiro. Procurar assistência profissional, como um contador, pode ser útil para facilitar o processo e garantir a conformidade com todas as obrigações fiscais.

5 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

5.1 Causas da procrastinação na declaração de imposto de renda

Investigações sobre as causas correlatas do comportamento procrastinador também indicam que a distância da tarefa a ser executada e sua atratividade são fatores que influenciam a procrastinação. Segundo Steel (2007), quanto mais distante e “ruim” a tarefa, maior a probabilidade de procrastinação. Ele sugeriu uma série de fatores que levaram à sua ocorrência. A primeira são as características da tarefa, que são consideradas fatores ambientais. É importante avaliar características: o tempo que leva para obter uma recompensa ou punição e quão aversiva é a tarefa. Os humanos tendem a priorizar o presente em detrimento do futuro.

Pychyl e Sirois (2016) observaram em seu estudo que as falhas na autorregulação estão associadas à tomada de decisão temporal que prioriza pequenas recompensas de curto prazo em detrimento de grandes recompensas a longo prazo. Pessoas que procrastinam têm maior probabilidade de apresentar características como alta impulsividade e baixa consciência. Outras características consideradas pensamento irracional, como o perfeccionismo e o medo do fracasso, também prejudicam o envolvimento com as tarefas. A pesquisa sugere que essas falhas de autorregulação são influenciadas pelas emoções, e a evitação de tarefas é uma forma de regular as emoções e evitar a tarefa, evitando assim sentir as emoções que a tarefa imaginada evocaria.

O imposto de renda é um imposto direto, ou seja, incide diretamente sobre os contribuintes, em que a renda de um indivíduo está condicionada a transações lucrativas. Estas estão condicionadas à existência de rendimentos, tais como salários, lucros, investimentos, etc. A procrastinação na declaração do Imposto de Renda é uma característica comum e pode ser influenciada por várias razões subjacentes, incluindo fatores psicológicos, econômicos e comportamentais. Algumas contribuições podem não estar totalmente familiarizadas com as regras fiscais e regulamentações, o que pode criar preocupação e levá-los a adiar a declaração, pois se sentem sobrecarregados pela complexidade do processo. A declaração de imposto de renda geralmente envolve lidar com questões financeiras, como o pagamento de impostos. A ansiedade financeira pode fazer com que as pessoas adiem tarefas porque evitam se preocupar em como pagar ou quanto devem ao governo. A declaração de impostos pode ser vista como uma tarefa tediosa e complicada, especialmente quando uma

pessoa tem múltiplas fontes de renda, despesas dedutíveis complexas ou possui ativos no exterior. Pensar que é uma tarefa difícil pode levar à procrastinação. Algumas pessoas tendem a priorizar recompensas imediatas em vez de recompensas futuras. Muitas vezes não há benefícios imediatos em apresentar uma declaração fiscal, o que pode levar à procrastinação em favor de atividades mais valiosas no curto prazo. O medo de cometer erros na declaração de imposto de renda e superar o fracasso pode ser uma das principais causas da procrastinação.

Behnagh e Ferrari (2021) acreditam que os níveis de ansiedade são um dos fatores que mais influenciam a procrastinação, e quando as tarefas causam estresse, os indivíduos tendem a evitar e adiar tarefas. Há também uma correlação entre ansiedade e medo do fracasso ou avaliação negativa. Os pesquisadores sugeriram que irracionalmente os procrastinadores adiam inconscientemente as tarefas pelo maior tempo possível para justificar seus esforços, protegendo assim a sua autoestima e justificando-se em caso de fracasso ou avaliação negativa. Desta forma, devido a limitações de tempo, eles não tiveram o desempenho máximo. As pessoas que não têm controle sobre os registros financeiros organizados podem ter dificuldade em reunir todos os documentos necessários para apresentar uma declaração. A confusão pode ser um motivo para adiar uma tarefa. Algumas pessoas têm o hábito de procrastinar em todos os aspectos de suas vidas, e a declaração de impostos não é exceção. Por vezes, as pessoas têm outras prioridades, que podem competir pela atenção e levar a atrasos.

De acordo com Mullainathan e Shafir (2016, p. 29),

Focar a atenção em uma coisa significa negligenciar outras. Todos já tivemos a experiência de estarmos tão entretidos com um livro ou programa de televisão que deixamos de registrar uma pergunta feita por um amigo sentado ao lado. O poder de concentração é também o poder de excluir coisas. Em vez de dizer que a escassez nos faz “focar”, poderíamos facilmente dizer que a escassez nos leva a entrar no túnel: concentrar com determinação a atenção na administração da escassez presente.

Para superar a procrastinação na declaração de impostos, é importante considerar esses fatores subjacentes e tomar medidas para abordá-los. Isso pode incluir buscar assistência profissional, aprender mais sobre as regras fiscais, criar um plano de ação realista e definir prazos pessoais para completar a tarefa.

5.2 Consequências diretas e indiretas

A procrastinação na declaração de imposto de renda pode ter várias consequências diretas e indiretas, afetando tanto as finanças pessoais quanto o bem-estar financeiro de um contribuinte. A consequência mais imediata da procrastinação na declaração de imposto de renda são as multas. As autoridades fiscais estabelecem prazos para a apresentação das declarações e o pagamento dos impostos devidos. Se um contribuinte não cumprir esses prazos, ele poderá enfrentar multas significativas sobre o valor devido. As multas variam de acordo com a jurisdição e podem aumentar com o tempo.

Nos Estados Unidos, o Internal Revenue Service (IRS), que é um serviço de receita do Governo Federal dos Estados Unidos, cobra penalidades por vários motivos, incluindo, por não apresentação da declaração de imposto de renda dentro do prazo, não preparar uma declaração precisa. A multa por não apresentação da declaração é de 5% do imposto não pago para cada mês ou mês de atraso na sua declaração. A multa não poderá exceder 25% do imposto não pago (Internal Revenue Service, 2023).

No Brasil, os contribuintes que apresentarem a declaração fora do prazo ou que deixarem de apresentar a declaração estão sujeitos à multa mensal de 1% do valor do imposto de renda devido apurado na declaração, ainda que pago. O valor mínimo da multa é de R\$165,74 e pode chegar no máximo a 20% do valor do Imposto de Renda. O valor da multa é calculado a partir do primeiro dia após o prazo de entrega e termina no dia do envio do extrato ou, no caso de não entrega, no dia da emissão oficial do extrato pela Receita Federal (Receita Federal, 2023).

Se um contribuinte tem direito a restituição do imposto, a procrastinação resulta em um atraso no recebimento desse dinheiro. Isso pode prejudicar os planos financeiros de curto prazo e a capacidade de usar esses fundos para atender a necessidades ou investir em metas financeiras importantes. Também pode causar estresse financeiro devido à incerteza sobre a situação fiscal. O contribuinte pode se preocupar com a necessidade de cumprir prazos e enfrentar multas. Esse estresse pode ter impactos negativos na saúde mental e no bem-estar geral. O mau planejamento, a procrastinação e o esquecimento podem transformar passos aparentemente pequenos em grandes obstáculos (Mullainathan; Shafir, 2016).

Como consequência, os declarantes também podem cair na malha fiscal. Se for encontrada alguma diferença entre as informações declaradas e as informações apresentadas pelas outras entidades, a declaração será separada para uma análise mais profunda. É o que se chama de malha fiscal, ou "malha fina" como é popularmente conhecida, e também o contribuinte não receberá sua restituição enquanto a sua declaração estiver em análise na malha (Receita Federal, 2023).

Em resumo, a procrastinação na declaração de imposto de renda pode ter consequências indiretas significativas, incluindo estresse financeiro, perda de benefícios fiscais e impactos nas finanças pessoais. É fundamental abordar a declaração de imposto de renda de forma responsável e dentro dos prazos estabelecidos para evitar essas consequências adversas.

6 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Mitigar a procrastinação na declaração de imposto de renda envolve o uso de estratégias eficazes para incentivar os contribuintes a cumprir os prazos e evitar as consequências da procrastinação.

Koumpias e Martinez-Vazquez (2019) apontam que há forte possibilidade de que, em ambientes com cobrança fiscal fraca, campanhas de informação sejam mais efetivas do que campanhas de persuasão moral.

Segundo Duckworth, Milkman e Laibson (2018), intervenções situacionais que muitas vezes são autoadministradas, envolvem mudanças deliberadas por parte dos tomadores de decisão criando incentivos, barreiras e possibilidades e concentram-se em objetivos de longo prazo em vez de tentações a curto prazo.

Metas são representações mentais que as pessoas esperam realizar. Em dezenas de estudos de campo, foi comprovado que definir metas específicas e difíceis ajudam as pessoas que querem alcançar um desempenho superior ao aconselhamento “Faça o seu melhor” (Locke; Latham, 2002). O estabelecimento de metas funciona em parte porque as metas concentram sua atenção e energia no comportamento desejado. Além disso, o fracasso em alcançar a meta parece ser uma perda, e a perda parece ser maior que a meta de ganhos, criando maior motivação para persistir (Heath; Larrick e Wu, 1999).

Pesquisas recentes têm se concentrado principalmente em uma estratégia de comprometimento de metas chamada de comparação psicológica, esta técnica envolve imaginação detalhada descreve vividamente os resultados positivos de alcançar seus objetivos e, em seguida, pensar em um obstáculo negativo que existe atualmente no caminho (Oettingen, 2012).

Definir metas específicas para preencher a declaração de imposto de renda e estabelecer prazos claros pode proporcionar um senso de urgência e comprometimento. Por exemplo, os contribuintes podem dividir a tarefa em etapas menores e mais gerenciáveis pode tornar o preenchimento de sua declaração de imposto de renda menos assustador e mais fácil de manusear, começando na organização dos documentos fiscais, depois revisando as receitas, deduções e despesas.

Segundo Van Eerde (2003), a autoconsciência em relação a esta questão é um excelente ponto de partida para evitar a procrastinação para qualquer pessoa, assim como para

qualquer mudança comportamental. O segundo passo é superar a aversão à tarefa, encontrando maneiras de torná-la menos intimidante ou ameaçadora e mais agradável. O planejamento e representação mental dos processos necessários para executar uma tarefa também é benéfico.

Também configurar lembretes e notificações para os prazos fiscais pode ser uma estratégia eficaz. Isso pode ser feito por meio de calendários digitais, aplicativos móveis ou alertas por e-mail, que ajudam a manter o coeficiente de segurança dos prazos importantes. Segundo Richard H. Thaler (2019, p. 323),

Em alguns casos, intervenções bem-sucedidas são simples lembretes para as pessoas que, de outra forma, poderiam se esquecer de algo. Muitos exemplos desse tipo têm sido possibilitados pela tecnologia de envio de mensagens de texto, o que mostra que os nudges não precisam ser criativos, elaborados ou ocultos de alguma maneira; lembretes simples e diretos na forma de texto podem ser extremamente efetivos.

Estabelecer recompensas pessoais ou incentivos para a conclusão da declaração de imposto de renda pode ser uma maneira eficaz de motivar os contribuintes. Por exemplo, prometa a si mesmo uma recompensa após uma apresentação bem-sucedida, como uma noite fora ou a compra de algo desejado.

Segundo Nadler (1987) procurar ajuda quando necessário é muitas vezes considerado um meio legítimo de lidar com os desafios de alcançar seus objetivos. Portanto, procurar a ajuda de um contador pode ser uma estratégia eficaz, especialmente para contribuintes com situações fiscais complexas. Os profissionais podem garantir que a declaração seja preenchida corretamente e dentro do prazo. Planejar com antecedência pode evitar erros e perder documentos importantes, caso contrário a pessoa pode cair na malha fina.

A educação financeira pode aumentar a conscientização sobre a importância de cumprir as obrigações fiscais e as consequências da procrastinação. Informar os consumidores sobre as consequências da procrastinação, como multas e possíveis auditorias fiscais, pode ser um incentivo eficaz para a ação. Na última análise, a combinação de estratégias e a adaptação às preferências dos indivíduos podem ser eficazes para mitigar a procrastinação na declaração de imposto de renda e promover a conformidade fiscal.

7 METODOLOGIA

Este capítulo discutirá os métodos científicos aplicados neste estudo para garantir o rigor científico necessário por meio dos procedimentos metodológicos discutidos a seguir.

7.1 Tipologia de Pesquisa

Dado o caráter e a natureza do problema que procuramos estudar, quanto ao método de resolução do problema, esta pesquisa divide-se em pesquisa bibliográfica, pesquisa qualitativa e pesquisa descritiva.

Quanto à metodologia deste trabalho, este estudo é bibliográfico na medida em que é desenvolvido através da leitura de livros, acesso a artigos científicos, leis relevantes para a questão de pesquisa e sites apropriados.

Segundo Lakatos e Marconi (1992), a pesquisa bibliográfica abrange todas as bibliografias publicadas relevantes para o tema de pesquisa, desde publicações individuais, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, artigos, materiais cartográficos, sites, etc. O objetivo é fornecer aos pesquisadores acesso direto a todos os escritos, ditos ou vídeos sobre um determinado tema, incluindo reuniões subsequentes. Uma discussão que é transcrita de alguma forma, seja publicada ou gravada.

Portanto, a técnica de pesquisa utilizada no estudo é caracterizada como qualitativa e descritiva. De acordo com Michel (2009, p. 36), a pesquisa qualitativa baseia-se na discussão das conexões e correlações entre dados interpessoais. Na pesquisa qualitativa, a verdade não é demonstrada por meio de números ou estatísticas, mas sim de forma convincente na forma de experimentos empíricos, baseados em análises conduzidas de maneira abrangente, consistente e coerente, e na demonstração lógica de ideias, como fatos.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva. Esse tipo de estudo visa determinar e informar sobre as características dos declarantes do imposto de renda, na qual visa verificar e explicar problemas, fatos ou fenômenos da vida real com a maior precisão possível, observando e estabelecendo relações e conexões com base no impacto do ambiente sobre eles. Está diretamente relacionado à pesquisa qualitativa porque apresenta, explica e discute fatos e situações.

7.2 Análise de dados

A apresentação da declaração do imposto de renda é uma obrigação adicional de notificação à Receita Federal de tudo o que acontece com os ativos de um determinado contribuinte durante um determinado ano. Os contribuintes usam declarações para apresentar quanto tiveram de gastos durante todo ano-calendário anterior e também a evolução de seus bens patrimoniais.

Todo imposto tem um prazo para ser pago e apresentar uma declaração ao órgão competente que administra cada imposto. Se o prazo não for cumprido o contribuinte estará sujeito às penalidades legais. No geral, existe um prazo de entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física à Receita Federal de cada país. Os contribuintes que inicialmente apresentarem a declaração para a Receita Federal no início do prazo têm maior chance de receber a restituição do imposto nos primeiros lotes, se tiver direito a ela e não cair na “malha fina”. Caso seja necessário prestar esclarecimentos à Receita Federal sobre quaisquer assuntos ocorridos em desacordo ou mesmo falta de informação sobre rendimentos ou deduções com relação aos dados pessoais constantes do formulário, o contribuinte deverá entrar em contato com a Receita Federal.

Analisando a entrega da declaração o Imposto de renda em alguns países, notamos que cada país possui suas especificidades na hora de declarar, como vemos a seguir:

Nos Estados Unidos, o imposto de renda de pessoa física deve ser informado ao órgão federal responsável pela arrecadação, denominado *Internal Revenue Service* (IRS), que equivale à Receita Federal no Brasil. O prazo para apresentação é 15 de abril e pode apresentar a declaração de imposto eletronicamente ou por correio. Os candidatos devem ser residentes ou estrangeiros que usufruam de benefícios econômicos nacionais. Nos Estados Unidos, os contribuintes podem optar por declarar o imposto de renda com o cônjuge e também podem optar por ser solteiros ou chefes de família, desde que o casamento seja reconhecido pelo estado. Normalmente, a multa por atraso na entrega da declaração para cada mês (ou parte do mês em que a declaração está atrasada) é de 5% do imposto não pago, até um máximo de 25%. Depois que o contribuinte enviar a declaração, não haverá mais multa por atraso. Mas, por lei, se uma declaração atrasar mais de 60 dias, a multa mínima por atraso na apresentação, também conhecida como penalidade por não apresentação, é de US\$450 ou 100 por cento do imposto não pago, o que for menor. Isso significa que se um contribuinte

dever US\$450 ou menos, a multa será igual ao imposto devido. Se você deve mais de US\$450, a multa mínima é de US\$450 (Internal Revenue Service, 2023).

Quem reside em Portugal está obrigado a pagar (IRS) *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares*, que incide sobre os rendimentos auferidos em qualquer parte do mundo. Todos os anos, pessoas físicas devem apresentar declarações de rendimentos através do portal da administração fiscal portuguesa, site da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a entidade responsável pelas finanças e pelo processamento do IRS. Em Portugal, qualquer pessoa física deve se inscrever como contribuinte mediante apresentação de declaração de inscrição numa instituição de serviços financeiros antes de iniciar a atividade profissional. O prazo para apresentar a declaração de IRS é de 1 de abril a 30 de junho, independentemente de essa data ser útil ou não. As declarações devem ser apresentadas através de transferência eletrônica de dados. Quando, por qualquer razão, não se proceder à liquidação no prazo previsto, o sujeito passivo é notificado para satisfazer o imposto devido no prazo de 30 dias a contar da notificação. As pessoas que recebem rendimentos auxiliares de emprego, negócios, profissionais, capital, propriedade, valorização de capital e pensões são obrigadas a declarar esses rendimentos. A menos que esteja isento de apresentação de acordo com a Seção 58 do Código do IRS. (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2022).

Na Itália, *L'Agenzia delle Entrate* é a agência fiscal da administração pública italiana que desempenha funções relacionadas como a avaliação, controle e administração fiscal. Na Itália o rendimento para pessoas singulares é um modelo que permite apresentar a declaração de imposto de renda pessoal. O formulário deve ser preenchido eletronicamente até 30 de novembro do ano seguinte ao final do período fiscal. Quem ainda entregar a declaração em papel nos correios deverá fazê-lo entre 2 de maio e 30 de junho. Todos os contribuintes são obrigados a apresentar as suas declarações de rendimentos eletronicamente, diretamente ou através de um intermediário autorizado (Agenzia Delle Entrate, 2021).

No Canadá, a *Canada Revenue Agency* (CRA) é a agência responsável pela cobrança de impostos. Ao preencher a declaração de imposto de renda no Canadá, precisa-se também mencionar todos os rendimentos recebidos no país ou no exterior. Uma declaração de imposto de renda é uma declaração na qual todas as receitas, deduções, créditos e impostos pagos são relatados. O prazo para declaração de imposto de renda no Canadá é 30 de abril, ou o último dia útil de abril de cada ano, esse é o prazo para pagamento de impostos ao (CRA) sem multa. O período que deve-se declarar é de janeiro a dezembro do ano anterior. Para quem trabalha por conta própria, categoria chamada de autônomo, o prazo é 15 de junho, mas se tiver algum imposto a pagar, ele deverá ser pago até 30 de abril. A declaração pode ser feita indo até uma

repartição de finanças e seguir as instruções para preencher o formulário, conforme as instruções ou pode enviar os documentos por e-mail ou concluir o processo passo a passo online no site da Agência de Receita do Canadá (Canada Revenue Agency, 2020).

Na Colômbia, a *Dirección Nacional de Impuestos e Alfândegas* (DIAN) é responsável por ajudar a garantir a segurança financeira do Estado colombiano e proteger a ordem econômica e pública do país, gerindo e controlando o adequado cumprimento das obrigações fiscais, aduaneiras e cambiais. Os declarantes estão obrigados a inscrever-se no *Registro Único Tributário* (RUT) das pessoas singulares e declarantes do imposto complementar que tenham obtido a situação de rendimento no exercício fiscal correspondente. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a titularidade dos bens, direitos e investimentos e passivos de suporte, com valores certificados do exercício anterior. Caso seja realmente obrigado ou deseje fazê-lo, poderá enviar a declaração através dos serviços digitais da (DIAN), utilizando assinatura eletrônica, assinada e apresentada digitalmente, também pode apresentar o extrato pessoalmente à entidade financeira (banco) autorizada a receber o formulário. Para entender as datas, deve-se considerar aos dois últimos dígitos de *identificação fiscal do declarante* (NIT) que consta no (RUT), o prazo para as pessoas físicas cumprirem com a declaração e/ou obrigações fiscais têm início em agosto e terminam em outubro, é importante ressaltar que pessoas físicas residentes no exterior deverão apresentar sua declaração eletronicamente e dentro do mesmo período especificado (Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales, 2020).

No Chile, todo mês de abril, a *Servicio de Impuestos Internos* (SII) realiza operações de arrecadação do imposto de renda. O contribuinte precisa reunir as informações básicas necessárias e dirigir-se à (SII) mais próxima ou acessar os serviços online no site do imposto federal e com o *Registro Único Tributário* (RUT) e senha para declarar seu imposto de renda. Também pode se concluir o processo pagando o imposto em um banco ou agência de arrecadação de impostos autorizada. Qualquer imposto não pago no prazo legal será reajustado pelo mesmo aumento percentual do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado entre o último dia do segundo mês anterior ao vencimento e o vencimento final. Caso o atraso ou omissão não ultrapasse 5 meses, o imposto reestruturado estará sujeito a multa de 10%. Após este período, a multa aumentará 2% por cada mês ou fração de mês de atraso, até um valor total que não poderá exceder 30% do imposto devido (Chileatiende; Servicio de Impuestos Internos, 2023).

No Brasil, os cidadãos (pessoas físicas) residentes no Brasil que se enquadrarem em uma das situações durante o ano civil (ano anterior à entrega da declaração) são legalmente

obrigados a apresentar declaração de imposto de renda à Receita Federal. O prazo para declaração de imposto de renda geralmente ocorre entre março e o último dia útil de maio de cada ano. Quem for obrigado a enviar declaração no prazo legal, mas não o fizer, estará sujeito a multa pelo não envio ou entrega tardia. Até o envio da declaração o CPF (cadastro de pessoas físicas) ficará em situação de “pendente de regularização”. Para declarar o contribuinte pode escolher entre: o aplicativo “Meu Imposto de Renda” para tablets e celulares, o programa de geração de Imposto de Renda para computador e preenchimento online por meio do Centro Virtual de Atendimento Tributário Federal (E-CAC), também pode começar em uma plataforma e terminar em outra. Os contribuintes podem usar dados de uma declaração de ajuste anual pré-preenchida para preparar uma nova declaração. A declaração pré-preenchida contém algumas informações sobre receitas, pagamentos, bens e direitos. Apresentada a declaração de ajuste anual após o prazo ou a não apresentação (se obrigatória), o contribuinte estará sujeito à multa de 1% por cada mês-calendário ou parcela de atraso, apurado de ofício e com base no total do imposto a pagar, mesmo que pago integralmente. O valor mínimo é de 165,74 reais e o valor máximo é de 20% do imposto de renda devido (Receita Federal, 2018).

No quadro 4, podemos ver um resumo de como acontece a emissão de multas no atraso na entrega da declaração:

Quadro 4 - Multa na entrega da declaração do Imposto de Renda

PAÍSES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	MULTA POR ATRASO
ESTADOS UNIDOS	<i>Internal Revenue Service (IRS)</i>	A multa é de 5% do imposto não pago, até um máximo de 25%. Depois que o contribuinte enviar a declaração, não haverá mais multa por atraso. Mas, por lei, se uma declaração atrasar mais de 60 dias, a multa mínima por atraso na apresentação, também conhecida como penalidade por não apresentação, é de US\$450 ou 100 por cento do imposto não pago, o que for menor. Isso significa que se um contribuinte dever US\$450 ou menos, a multa será igual ao imposto devido. Se você deve mais de US\$450, a multa mínima será de US\$450.
PORTUGAL	<i>Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)</i>	Quando o imposto liquidado ou apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, acrescido dos juros compensatórios eventualmente devidos, não for pago no prazo em que o devesse ser, começam a contar-se juros de mora nos termos previstos no artigo 44.º da lei geral tributária (Falta de pagamento da prestação tributária. São devidos juros de mora quando o sujeito passivo não pague o imposto devido no prazo legal. Os juros de mora aplicáveis às dívidas tributárias são devidos até à data do pagamento da dívida.

ITÁLIA	<i>L'Agenzia delle Entrate</i>	Caso haja omissão ou atraso no pagamento do imposto, a sanção sobre é indicada pelo artigo 13 do Decreto Legislativo nº 471 de 1997. A medida desta sanção é igual a 30% do imposto, se o pagamento tiver sido omitido ou se for efetuado com atraso superior a 90 dias em relação ao prazo legal. 15% do imposto, se o pagamento for feito com atraso não superior a 90 dias e 1% por cada dia de atraso, se o pagamento for efetuado com atraso não superior a 15 dias. Portanto, se a regularização ocorrer, por exemplo, no prazo de 30 dias a partir do vencimento original do pagamento do imposto, a multa reduzida a ser paga em caso de arrependimento será igual a 1,5% do imposto devido (1/10 dos 15%). Se, porém, a regularização ocorrer após apenas dois dias do prazo, a multa a ser paga será igual a 0,2% (1/10 de 2%).
CANADÁ	<i>Canada Revenue Agency (CRA)</i>	A entrega tardia da declaração de imposto de renda, a multa por apresentação tardia nos termos da subseção 162 da Lei do Imposto de Renda, <i>Income Tax Act</i> (ITA) é baseada no valor não pago do imposto devido no ano em que a declaração foi exigida a ser apresentada pela subseção 150. A multa por atraso na apresentação é igual a 5% do valor não pago, mais 1% por cada mês completo de atraso na declaração, até um máximo de 12 meses. Esta não é uma penalidade discricionária e é automaticamente calculada e aplicada na avaliação ou reavaliação.
COLÔMBIA	Direcção Nacional de Impostos e Alfândegas (DIAN)	A não apresentação da declaração do imposto de renda, segundo o artigo 1.6.1.13.2.3. do Estatuto Tributário poderá ser corrigida através do procedimento previsto no referido Estatuto, sempre e quando nenhuma sanção tiver sido notificada por não declaração, poderá fixar uma sanção equivalente a 2% (dois por cento) da multa por atraso prevista no artigo 641º do Estatuto Tributário, sem exceder mil e trezentos 1.300 UVT (<i>la Unidad de Valor Tributario</i>).
CHILE	Servicio de Impuestos Internos (SII)	Qualquer imposto não pago no prazo legal será reajustado pelo mesmo aumento percentual do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado entre o último dia do segundo mês anterior ao vencimento e o vencimento final. Caso o atraso ou omissão não ultrapasse 5 meses, o imposto reestruturado estará sujeito a multa de 10%. Após este período, a multa aumentará 2% por cada mês ou fração de mês de atraso, até um valor total que não poderá exceder 30% do imposto devido.
BRASIL	Receita Federal	Apresentada a declaração de ajuste anual após o prazo ou a não apresentação (se obrigatória), o contribuinte estará sujeito à multa de 1% por cada mês-calendário ou parcela de atraso, apurado de ofício e com base no total do imposto a pagar, mesmo que pago integralmente. O valor mínimo é de 165,74 reais e o valor máximo é de 20% do imposto de renda devido.

Fonte: elaboração própria

Ao analisarmos a evolução do número de declarantes IRPF no Brasil temos o seguinte:

Tabela 1 - Evolução no número de declarantes por ano no Brasil

BRASIL	ANO-BASE	Nº DE DECLARANTES
1999	1998	11.056.038,00
2000	1999	12.530.000,00
2001	2000	13.910.000,00
2002	2001	15.230.000,00
2003	2002	15.970.000,00
2004	2003	18.050.000,00
2005	2004	19.560.000,00
2006	2005	22.770.000,00
2007	2006	24.040.000,00
2008	2007	25.224.768,00
2009	2008	25.772.355,00
2010	2009	24.383.614,00
2011	2010	23.962.983,00
2012	2011	24.898.185,00
2013	2012	25.873.856,00
2014	2013	26.494.416,00
2015	2014	27.581.083,00
2016	2015	27.518.844,00
2017	2016	28.003.647,00
2018	2017	29.101.516,00
2019	2018	30.269.014,00
2020	2019	30.498.516,00
2021	2020	31.634.843,00
2022	2021	35.993.061,00

Fonte: Grandes Números IRPF/Elaboração própria.

A tabela 1, retrata que a base de contribuintes do IRPF, praticamente triplicou no período entre 1999 a 2022, passando de 11,5 milhões para 35,9 milhões de declarantes. Também ao analisarmos alguns anos, verificamos que os contribuintes diante do prazo iminente do término para enviar sua declaração, de fato deixam para as últimas horas.

Até as 15h do dia 28 de abril de 2006, aproximadamente 20,73 milhões de contribuintes haviam apresentado declarações de imposto de renda de pessoa física (ano base 2005). Isto significa que 94,2% dos 22 milhões de documentos estimados foram entregues. O prazo se encerra dia 28 de abril de 2006. Como resultado, o supervisor nacional do Imposto de Renda, Joaquim Adir, alertou que mais de 900 mil pessoas teriam apenas cinco horas para apresentar suas declarações. Adir considera que outras 400 mil declarações serão arquivadas em formulários tradicionais de papel (Receita Federal, 2006).

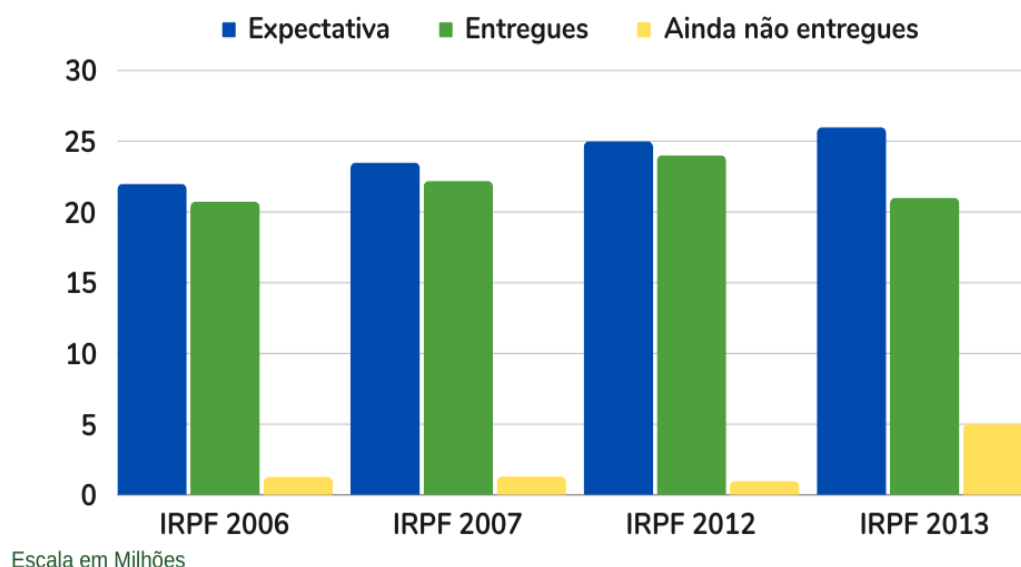
Até as 16h de segunda-feira, 30 de abril de 2007, a Receita Federal recebeu 22,2 milhões de declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referentes ao ano de 2006. O prazo para entregas online termina às 20h. Estima-se que sejam recebidos 23,5 milhões de documentos, incluindo os entregues pelos correios. Dia 30 é o último dia para registros, e o sistema tributário recebe em média 200 mil registros por hora (Receita Federal, 2007).

Até às 20h do dia 30 de abril de 2012, a Receita Federal havia recebido 24.809.814 declarações de imposto de renda de pessoa física referentes ao ano de 2012 (ano base 2011). A expectativa da Receita é de que cerca de 25 milhões de contribuintes prestem contas este ano. O dia 30 foi de pico de recebimentos, mais de 2 milhões, com 200 mil relatórios entregues por hora (Receita Federal, 2012).

Até às 16h de 29 de abril de 2013, a Receita Federal havia recebido um total de 20.952.645 declarações de imposto de renda de pessoa física referentes ao ano de 2013 (ano base 2012). A expectativa da Receita Federal é que as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física este ano superem 26 milhões. O prazo de entrega termina dia 30 às 23h59min59s, horário de Brasília (Receita Federal, 2013).

No gráfico 1, podemos analisar o último dia do prazo para a entrega das declarações do IRPF nos anos de 2006, 2007, 2012 e 2013 de acordo com o site da Receita Federal.

Gráfico 1 - Declarações IRPF



Fonte: Receita Federal/elaborado pelo autor.

O gráfico 1 mostra o número esperado de declarações que a receita deve receber versus o número de declarações que foram entregues até o último dia do prazo e o número de declarações que ainda não foram entregues (que precisam ser entregues nas últimas horas do prazo).

Constata-se que, em alguns anos, a Receita Federal brasileira teve que prorrogar o prazo para o envio da declaração. A tabela 2, retrata que em alguns anos o prazo para declarar o IRPF foi prorrogado.

Tabela 2 - Prorrogação no Prazo do (IRPF) no BRASIL

Ano-Base	Prazo de Entrega	Prazo Prorrogado
2021	29/04/2022	31/05/2022
2020	30/04/2021	31/05/2021
2019	30/04/2020	30/06/2020

Fonte: Receita Federal/Elaboração Própria.

Até às 11h do dia 29 de abril de 2020, o sistema tributário federal havia recebido aproximadamente 12.466.117 declarações (ano-base 2019). O diretor nacional do IR, o auditor fiscal Joaquim Adir, disse que 32 milhões de contribuintes deverão apresentar declarações. Lembramos que agora o prazo para entrega das declarações é de 2 de março a 30 de junho, e o prazo de validade das cotas também foi prorrogado (Receita Federal, 2020).

A Receita Federal publicou no Diário Oficial da União, 12 de abril de 2021, a Portaria Normativa RFB nº 2.020, de 9 de abril de 2021, que altera o prazo para apresentação da

declaração anual de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2021, (ano-calendário 2020), de 30 de abril a 31 de maio de 2021 (Receita Federal, 2021).

A Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 2.077 no Diário Oficial da Federação em 5 de abril de 2022, prorrogando o prazo para entrega das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física, para 31 de maio de 2022. Até a meia-noite do dia 31 de maio de 2022, término do prazo de entrega, foram recebidas 36.322.912 declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) relativas ao ano-calendário de 2021 (Receita Federal, 2022).

Seguindo essa mesma análise, a prorrogação do prazo para a entrega do Imposto de Renda, acontece também em outros países, como podemos analisar na tabela 3.

Tabela 3 - Prorrogação no Prazo do (IRPF) em outros países

País	Tipo	Prazo De Entrega	Ano-base	Prazo Prorrogado
EUA	Anual	18/04/2023	2022	14/06/2023
CANADÁ	Anual	15/06/2020	2019	30/09/2020
CHILE	Anual	10/05/2021	2020	31/05/2021
ITÁLIA	Anual	30/11/2020	2019	10/12/2020

Fonte: Elaborado pelo autor.

Faltando poucos dias para o prazo de declaração de impostos de abril, o *Internal Revenue Service* (IRS) está lembrando aos 50 milhões de contribuintes que ainda não apresentaram suas declarações que existem opções para ajudá-los a superar os últimos dias da temporada de declaração de impostos. Espera-se que cerca de 153 milhões de declarações fiscais individuais relativas ao ano fiscal de 2018 sejam apresentadas durante 2019. Em 5 de abril, o IRS recebeu mais de 103 milhões de declarações fiscais e o IRS está fornecendo automaticamente tempo adicional para a declaração a todos os contribuintes que o solicitem. A extensão da declaração permite que os contribuintes até 15 de outubro recolham, preparem e registrem seus impostos junto ao IRS. No entanto, não prorroga o prazo para pagamento de qualquer imposto devido ((Internal Revenue Service, 2019).

À medida que a temporada de declaração de impostos chega ao fim, o *Internal Revenue Service* (IRS) está enfatizando a obrigação de apresentar um pedido de prorrogação de prazo se os contribuintes não puderem apresentar suas declarações fiscais federais de 2022 até o prazo final de 18 de abril. Este adiamento permite que os contribuintes até 14 de junho de 2023 apresentem sua declaração. O IRS recomenda que os contribuintes registrem eletronicamente até 14 de junho sua declaração. O IRS enfatiza que o prazo mais longo para apresentação não significa que os contribuintes deixarão de pagar impostos. “Se você deve

impostos, deve pagá-los na data de vencimento para evitar possíveis multas e juros sobre o valor devido”, alerta o órgão (Internal Revenue Service, 2023).

No Canadá, o CRA estendeu o prazo das declarações de imposto de renda pessoal do ano em curso (incluindo pagamentos parcelados) de 15 de junho para 30 de setembro de 2020. Não serão cobradas multas e juros caso o pagamento seja efetuado até o prazo estendido de 30 de setembro de 2020. Isso inclui penalidades por atraso no arquivamento, desde que sua declaração seja apresentada até 30 de setembro de 2020. O CRA incentiva todos a apresentar declarações individuais, corporativas e fiduciárias o mais rápido possível, mesmo que os prazos de pagamento sejam estendidos. Isto é particularmente importante para indivíduos que recebem créditos e benefícios como o *Canadá Child Benefit* (Canada Revenue Agency, 2020).

No Chile, o Ministério das Finanças informou esta sexta-feira que o prazo para declarações de receitas em 2021 será prorrogado. Para apoiar pessoas físicas e jurídicas que ainda não entregaram a declaração de Imposto de Renda, o decreto estabelece a prorrogação dos prazos de entrega e dos prazos de declaração anual. A partir do prazo original de 10 de maio de 2021, o imposto de renda referente ao ano fiscal de 2021 deverá ser pago antes de 31 de maio de 2021 (Ministério de Hacienda, 2021).

Na Itália, o rendimento para pessoas singulares é um modelo que permite apresentar uma declaração fiscal para pessoas singulares. O artigo 3º do Decreto Legislativo de 30 de novembro de 2020, a Portaria n.º 157 prorrogou até 10 de dezembro de 2020 o prazo para entrega eletrônica da declaração de rendimentos do PF 2020 relativa aos rendimentos de 2019 (Agenzia delle Entrate, 2020).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo, apresentam-se os objetivos atingidos ao fim do trabalho, por meio de leituras realizadas, pesquisas com relação ao tema e problema abordado no trabalho “Qual é o impacto da procrastinação na declaração do Imposto de Renda sobre a conformidade fiscal e o bem-estar financeiro dos contribuintes? Uma análise das principais causas, consequências e estratégias de mitigação”.

A investigação demonstrou que atrasar a declaração do imposto de renda é uma prática comum, mas pode ter algumas consequências negativas para os contribuintes. Obviamente, atrasar a declaração pode resultar em multas e juros financeiros, além do acúmulo de obrigações tributárias e complicação do processo. O atraso também resulta na perda de deduções e benefícios fiscais legítimos, afetando diretamente o bem-estar financeiro dos contribuintes. Além dos aspectos financeiros, observamos também que o atraso na entrega da declaração de imposto de renda pode gerar estresse e ansiedade devido à pressão dos prazos. A falta de organização e planejamento financeiro também se torna evidente quando os contribuintes adiam as obrigações fiscais.

Este estudo destaca a importância da responsabilidade fiscal e do cumprimento dos prazos legais. Os contribuintes devem compreender a importância de preencher as suas declarações de imposto sobre o rendimento antecipadamente para evitar consequências financeiras adversas e garantir que recebem suas restituições e benefícios fiscais a que têm direito.

A nível global, este trabalho destaca a necessidade de mais investigação sobre os atrasos e os seus impactos no setor fiscal. Compreender esse comportamento pode ajudar a promover estratégias de conscientização e educação financeira que podem ajudar a reduzir a demora na entrega da declaração do imposto de renda.

Finalmente, atrasar a declaração do imposto de renda não é apenas um problema pessoal, é um desafio social e financeiro que requer atenção e ação. A sociedade, as autoridades fiscais e as instituições financeiras podem desempenhar um papel fundamental na promoção da responsabilidade fiscal e na redução dos atrasos. Portanto, devem ser adaptadas políticas e medidas eficazes para incentivar o cumprimento antecipado e adequado das obrigações fiscais.

RECOMENDAÇÃO AO CONTRIBUINTE

Recomenda-se que cada contribuinte estabeleça prazos pessoais, isso ajuda a criar um senso de urgência e responsabilidade. Os contribuintes devem sempre lembrar que a declaração exige maior atenção. O cidadão comum precisa ter cuidado no preenchimento das deduções, a situação mais comum é a falta de documentação. Nesta área, recomenda-se que todos os contribuintes façam um plano para o ano inteiro antes de declarar seus impostos, reunindo todos os documentos necessários como comprovantes de renda, despesas dedutíveis, extratos bancários, investimentos, etc. Assim os contribuintes não omitiram nenhuma informação.

Estar por dentro de tudo tornará o processo mais eficiente. Usando softwares de declaração de imposto de renda, eles geralmente são fáceis de usar e podem agilizar o processo. A declaração não precisa ser concluída em um dia. O contribuinte pode dividir o processo em partes menores e trabalhar nelas ao longo do tempo, também é válido considerar contratar um contador ou especialista tributário. Eles podem garantir que os retornos estejam corretos e otimizados. Recomenda-se não esperar até as últimas horas para reunir todos os documentos e informações. Atualizar os registros ao longo do ano pode facilitar a preparação da declaração de imposto de renda. Ao fazer uma apresentação, evite distrações e concentre-se apenas na tarefa. Isso pode ajudá-lo a terminar mais rápido.

É válido também, estabelecer metas de recompensa: prometa a si mesmo uma recompensa ao enviar sua declaração, como uma refeição especial, um passeio ou algo que o motive a concluir uma tarefa.

É de suma importância, conhecer os prazos do calendário fiscal. Entender as deduções e benefícios fiscais, compreendendo as possíveis deduções e benefícios fiscais pode ajudar a maximizar a restituição do imposto. Isso pode ser uma motivação extra para não procrastinar.

O Governo Federal de cada país, estipula o início da entrega e o término das declarações. A não entrega da declaração no prazo estipulado acarretará multa e juros e causará estresse desnecessário. Portanto, é importante abordar esta tarefa com antecedência e cuidado.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Imposto de Renda: 27% dos contribuintes ainda não enviaram a declaração**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-05/imposto-de-renda-27-de-contribuintes-ainda-nao-entregaram-declaracao>. Acesso em: 25 set. 2023
- AGENZIA DELLE ENTRATE. **Dichiarazione Redditi Persone fisiche 2020** - Che cos'è. Itália, 2020. Disponível em: <https://www.agenziaentrate.gov.it/portale/web/guest/dichiarazione-redditi-persone-fisiche-2020/infogen-dichiarazione-redditi-persone-fisiche-2020>. Acesso em: 12 out. 2023.
- AGENZIA DELLE ENTRATE. **Dichiarazione Redditi Persone fisiche 2021** - Che cos'è. Itália, 2021. Disponível em: <https://www.agenziaentrate.gov.it/portale/web/guest/dichiarazione-redditi-persone-fisiche-2021/infogen-dichiarazione-redditi-persone-fisiche-2021>. Acesso em: 23 out. 2023.
- AINSLIE, G.; HASLAM, N. **Desconto hiperbólico**. Escolha ao longo do tempo. Nova York: Fundação Russell Sage, 1992. p. 57-92. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/1993-97149-003>. Acesso em: 29 out. 2023.
- ALLINGHAM, M. G.; SANDMO, A. **Evasão fiscal: uma análise teórica**. v. 1. Journal of Public Economics, Amsterdam, 1972. p. 323-338. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0047272772900102>. Acesso em: 25 set. 2023
- AKERLOF, G. A. **Procrastination and obedience**. v. 81. The American Economic Review, 1991. p. 1-19.
- ARIELY, DAN. **Previsivelmente irracional**. Tradução de Ivo Korytowski. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2008. Disponível em: <https://elivros.love/livro/baixar-livro-previsivelmente-irracional-dan-ariely-em-epub-pdf-mobi-ou-ler-online>. Acesso em: 25 set. 2023
- AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA. **IRS - Declaração de rendimentos**. Portugal, 2022. Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/questoes_frequentes/Pages/faqs-00054.aspx. Acesso em: 12 out. 2023.
- ÁVILA, F.; BIANCHI, A. **Guia de Economia Comportamental e Experimental**. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.economiacomportamental.org/guia/>. Acesso em: 19 nov. 2023.
- BASCO, M. R. **The procrastinator's guide to getting things done**. New York: Guilford, 2010.
- BEAR, M. F. **Neurociências**. ed. 4. Porto Alegre: Artmed, 2017. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582714331/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

BEHNAGH, F. R.; FERRARI, J. R. **Explorando 40 anos sobre correlatos afetivos com a procrastinação**: uma revisão da literatura sobre tipos situacionais e disposicionais. v. 41. *Curr Psychol*, 2021. p. 1097–1111. doi.org/10.1007/s12144-021-02653-z. Disponível em: <https://par.nsf.gov/servlets/purl/10339850>. Acesso em: 21 set. 2023.

BOICE, R. **Procrastinação e bloqueio**: uma abordagem nova e prática. Westport, Connecticut: Praeger, 1996.

BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Sistema Tributário Nacional. Brasília, Seção 2. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 2065**. Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2022, ano-calendário de 2021, pela pessoa física residente no Brasil. Receita Federal do Brasil. Brasília, DF, 25 fev. 2022. Seção 1. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=123084&visao=anotado>. Acesso em: 22 set. 2023.

BROCAS, I.; CARRILLO, J. D. **O cérebro como organização hierárquica**. *American Economic Review*, 2008. p. 1312–1346. Disponível em: [https://isabellebrocas.org/Research/AER\(2008\).pdf](https://isabellebrocas.org/Research/AER(2008).pdf). Acesso em: 20 nov. 2023.

CABAU, P. **Procrastinar experiência**: o incumprimento como resistência. 8. ed. Cadernos Par, 2022. p. 11–25. Disponível em: <https://doi.org/10.25766/sb20-kk23>. Acesso em: 12 set. 2023.

CANADA REVENUE AGENCY. **Extension to the payment deadline for 2019 income tax returns**. Canadá, 2020. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/revenue-agency/news/newsroom/tax-tips/tax-tips-2020/extension-payment-deadline-2019-income-tax-returns.html>. Acesso em: 12 out. 2023.

CANADA REVENUE AGENCY. **The deadline to file most tax returns is April 30th**. Canadá, 2020. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/revenue-agency/news/newsroom/tax-tips/tax-filing-season-media-kit/tfsmk-deadline-file-most-tax-returns-april30.html>. Acesso em: 22 set. 2023.

CAMERER, C. F. **Estratégias no cérebro**. v. 300. ed. 5626, *Ciência*, 2003. p. 1673-1675. Doi: 10.1126/ciência.1086215. Disponível em: <https://www.science.org/doi/full/10.1126/science.1086215>. Acesso em: 18 nov. 2023.

CAMERER, C.; LOEWENSTEIN, G.; PRELEC, D. **Neuroeconomia**: Como a neurociência pode informar a economia. v. 43, n. 1. *Revista de Literatura Econômica*, 2005. p. 9-64. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=7f404e32e25f6093b4677504a9530836723c7000>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CAMERER, C. F. **Neuroeconomia**: abrindo a caixa cinza. V. 60. Ed. 3. *Neuron*, 2008. p. 416-419. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.neuron.2008.10.027>. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0896627308009033>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CHILEATIENDE. **Declaración de renta**. Chile, 2023. Disponível em: <https://www.chileatiende.gob.cl/fichas/3178-declaracion-de-renta>. Acesso em: 12 out. 2023.

CHUAN, C. S.; KAI, S. B.; KOK, N. K. **Resource transfers and financial satisfaction: a preliminary correlation analysis**. v. 3, ed. 1. Journal of Global Business and Economics, 2011. p. 146-156. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=d20cfa7e5864d180b1fd29b231180c71bafd45f8#page=152>. Acesso em: 21 set. 2023.

COSTA, M. D. S. **Procrastinação, autorregulação e gênero**. 2007. p. 123. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade do Minho, Portugal, 2007. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/6961/1/TESE%2520Completa%2520%282%29.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

DELAFFROOZ, N.; PAIM, L. H. **Determinantes do bem-estar financeiro entre os trabalhadores da Malásia**. v. 5. Jornal Africano de Gestão de Negócios, 2011. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/c52a/35c928aa8e1967205b922deab46e7011a4b5.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

DINIZ, A. P. C. **Bem-Estar Financeiro: uma análise multifatorial do comportamento maranhense**. 2013. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, Rio Grande do Sul, 2013.

DIRECCIÓN DE IMPUESTOS Y ADUANAS NACIONALES. **Renta Personas Naturales AG 2020**. Colombia: Bogotá, 2020. Disponível em: <https://www.dian.gov.co/impuestos/personas/Renta-Personas-Naturales-AG-2020/Paginas/Sabes-si-eres-declarante-del-impuesto-de-Renta.aspx>. Acesso em: 12 out. 2023.

DUCKWORTH, A. L.; MILKMAN, K. L.; LAIBSON, D. **Além da Força de Vontade: Estratégias para Reduzir Falhas de Autocontrole**. v. 19, ed. 3. Ciência Psicológica no Interesse Público, 2018. p. 102-129. doi.org/10.1177/1529100618821893. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1529100618821893>. Acesso em: 25 set. 2023.

FERRARI, J. R.; JOHNSON, J. L.; MCCOWN, W. G. **Procrastinação e evitação de tarefas: Teoria, pesquisa e tratamento**. New York: Imprensa Plenária, 1995. doi.org/10.1007/978-1-4899-0227-6. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/1995-97309-000>. Acesso em: 12 nov. 2023.

GLIMCHER, P. W.; CAMERER, C. F.; FEHR, E.; POLDRACK, R. A. **Uma breve história da neuroeconomia**. Cap. 1. Neuroeconomia. Londres: Imprensa Acadêmica, 2009. p. 1-12. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/B9780123741769000014>. Acesso em: 12 nov. 2023.

HAMASAKI, E. I. M.; KERBAUY, R. R. **Será o comportamento de procrastinar um problema de saúde?** v. 3. Revista Brasileira de Terapia Cognitiva Comportamental, 2001. p. 35-40.

HEATH, C.; LARRICK, R. P.; WU, G. **Metas como pontos de referência**. v. 38, ed. 1. Psicologia Cognitiva, 1999. p. 79-109. doi:10.1006/cogp.1998.0708. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0010028598907083>. Acesso em: 12 set. 2023.

IRS. Internal Revenue Service (gov). **With tax-filing deadline nearing, IRS says about 50 million still need to file**. An official website of the United States Government, 2019.

Disponível em:

<https://www.irs.gov/newsroom/with-tax-filing-deadline-nearing-irs-says-about-50-million-still-need-to-file>. Acesso em: 23 out. 2023.

IRS. Internal Revenue Service (gov). **Penalties**. An official website of the United States Government, 2023. Disponível em: <https://www.irs.gov/es/payments/penalties>. Acesso em: 25 set. 2023.

IRS. Internal Revenue Service (gov). **Special options available to help taxpayers who missed the April deadline**; people encouraged to file, pay by June 14 to avoid larger penalties and interest. An official website of the United States Government, 2023. Disponível em:

<https://www.irs.gov/newsroom/special-options-available-to-help-taxpayers-who-missed-the-april-deadline-people-encouraged-to-file-pay-by-june-14-to-avoid-larger-penalties-and-interest>. Acesso em: 23 out. 2023.

ISTO É. **Como a sua mente lida com o dinheiro**. 2009. Disponível em:

https://istoe.com.br/11507_COMO+A+SUA+MENTE+LIDA+COM+O+DINHEIRO/.

Acesso em: 20 nov. 2023.

KANDEL, E. R. **Cérebro e comportamento**. Cap 1. Fundamentos da Neurociência e do Comportamento, 1997. p. 5-33. Disponível em:

<https://atividadeparaeducacaoespecial.com/wp-content/uploads/2014/07/C%C3%89REBRO-E-COMPORTAMENTO1.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

KLINGSIECK, K. B. **Procrastinação**: quando as coisas boas não chegam para quem espera. v. 18. Psicólogo Europeu, 2013. p. 24-34. doi.org/10.1027/1016-9040/a000138. Disponível em: <https://econtent.hogrefe.com/doi/epdf/10.1027/1016-9040/a000138>. Acesso em: 12 set. 2023.

KNAUS, W. J. **Procrastinação, culpa e mudança**. v. 15. ed. 5. Jornal de Comportamento Social e Personalidade, 2000. p. 153-166.

KOUMPIAS, A. M.; MARTINEZ-VAZQUEZ, J. **O impacto das campanhas midiáticas na declaração de impostos: provas quase experimentais do Paquistão**. v. 63. Journal of Asian Economics, 2019. p. 33-43. doi.org/10.1016/j.asieco.2019.05.002. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S104900781930017X>. Acesso em: 12 set. 2023.

KRUEGER, F.; GRAFMAN, J.; MCCABE, K. **Correlatos neurais do jogo econômico**. v. 363, n. 1511. Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences, 2008. p.

3859-3874. Disponível em:

<https://royalsocietypublishing.org/doi/epdf/10.1098/rstb.2008.0165>. Acesso em: 20 set. 2023.

KAHNEMAN D. **Rápido e devagar: duas formas de pensar**. ed. 1. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

KAHNEMAN, D.; RIEPE, M. W. **Aspectos da psicologia do investidor**. Revista de gestão de portfólio, v. 24, n. 4, 1998. p. 52-65. Disponível em:

https://obj.portfolioconstructionforum.edu.au/articles_perspectives/Portfolio-Construction-Forum_Kahneman_Aspects-of-investor-psychology.pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

KAHNEMAN, D.; TVERSKY, A. **Escolhas, valores e molduras**. Psicólogo americano, v. 39, n. 4, 1984. p. 341. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/1985-05780-001>. Acesso em: 20 set. 2023.

KAHNEMAN, D; TVERSKY, A. **Prospect Theory: An Analysis of Decision under Risk**. v. 47, n. 2. Econometrica, 1979. p. 263-292. Disponível em:

https://web.williams.edu/Mathematics/sjmiller/public_html/341Fa09/studentHW/surveys/KahnemanTversky_ProspectTheory.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

LAIBSON, D. **Ovos de ouro e descontos hiperbólicos**. The Quarterly Journal of Economics, 1997. p. 443-478. Disponível em:

https://dash.harvard.edu/bitstream/handle/1/4481499/Laibson_GoldenEggs.pdf?sequen. Acesso em: 12 set. 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. ed. 3. São Paulo: Atlas, 1992.

LARANGEIRA, B. F. **Imposto de Renda: por que o Brasileiro deixa a declaração para a última hora?** Marista Escola Social Ecológica, 2023. Disponível em:

<https://maristaescolassociais.org.br/imposto-de-renda-por-que-o-brasileiro-deixa-a-declaracao-para-a-ultima-hora/>. Acesso em: 12 set. 2023.

LOCKE, E. A.; LATHAM, G. P. **Construindo uma teoria praticamente útil de estabelecimento de metas e motivação para tarefas: uma odisséia de 35 anos**. v. 57.

American Psychologist, 2002. p. 705-717. doi.org/10.1037/0003-066X.57.9.705. Disponível em: <https://www.apa.org/pubs/journals/amp>. Acesso em: 25 set. 2023

MENESES, M. S. **Neuroanatomia Aplicada**. ed. 3. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2011. p. 352. E-book. ISBN 978-85-277-2074-8. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2074-8/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

MICHEL, M. H. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais: Um Guia Prático para Acompanhamento da Disciplina e Elaboração de Trabalhos Monográficos**. ed. 2, Atlas, São Paulo, 2009.

MILGRAM, N. A.; SROLOFF, B.; ROSENBAUM, M. **The procrastination of everyday life**. v. 22. Journal of Research in Personality, 1988. p. 197-212. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0092656688900153>. Acesso em: 29 out. 2023.

MINISTERIO DE HACIENDA. **Ministerio de Hacienda informa sobre la postergación de la Operación Renta hasta el 31 de mayo**. Chile, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://www.hacienda.cl/noticias-y-eventos/noticias/ministerio-de-hacienda-informa-sobre-la-postergacion-de-la-operacion-renta>. Acesso em: 12 out. 2023.

MULLAINATHAN, S.; SHAFIR, E. **Escassez: uma nova forma de pensar a falta de recursos na vida das pessoas e nas organizações**. Tradução Bruno Casotti. Rio de Janeiro: Best Business, 2016. p. 296.

NADLER, A. **Determinantes do comportamento de procura de ajuda: Os efeitos da semelhança do ajudante, da centralidade da tarefa e da auto-estima do destinatário**. v. 17. ed. 1. Jornal Europeu de Psicologia Social, 1987. p. 57–67. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/ejsp.2420170106>. Acesso em: 29 set. 2023

NÓBREGA, C. B. **História do Imposto de Renda no Brasil: um enfoque da pessoa física (1922-2013)**. Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2014. p. 396. Disponível em: <https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2016/05/Imp.-Renda.pdf>. Acesso em: 12 set. 2023.

OETTINGEN, G. **Pensamento futuro e mudança de comportamento**. v. 23. ed. 1. Revisão Europeia de Psicologia Social, 2012. p. 1–63. doi:10.1080/10463283.2011.643698. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10463283.2011.643698>. Acesso em: 25 set. 2023

PAPEZ, J. W. **Um mecanismo proposto de emoção**. v. 4. Arquivos de Neurologia e Psiquiatria, 1937. p. 725-743. Disponível em: <https://www.sfn.org/~media/SfN/Documents/ClassicPapers/Emotion/papez.ashx>. Acesso em: 22 out. 2023

PAULSEN, L. **Curso de Direito Tributário Completo**. ed. 6. Saraiva, 2014. p. 395. Disponível em: <http://ole.uff.br/wp-content/uploads/sites/269/2019/07/Leandro-Paulsen-Curso-de-Direito-Tributario-Completo-2014.pdf>. Acesso em: 22 set. 2023

PLATT, L. M.; HUETTEL, A. S. **Risky business: the neuroeconomics of decision making under uncertainty**. v. 11. n. 4. Nature neuroscience, 2008. p. 398-403. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3065064/>. Acesso em: 20 out. 2023

PRADA, B. M. L. **Interface cérebro-computador não invasiva baseada em OpenVibe**. Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática. Universidade de Aveiro, 2010. Disponível em: <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/7524/1/4972.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023

PYCHYL, T. A.; SIROIS, F. M. **Procrastinação, regulação emocional e bem-estar**. Procrastinação, saúde e bem-estar. Imprensa Acadêmica Elsevier, 2016. p. 163–188. doi.org/10.1016/B978-0-12-802862-9.00008-6. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/book/9780128028629/procrastination-health-and-well-being>. Acesso em: 25 set. 2023

RECEITA FEDERAL. **Cerca de 900 mil só têm mais 5 horas para declarar:** A multa pelo atraso tem o valor mínimo de R\$165,74 e máximo de 20% do imposto devido. Brasil, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2006/abril/cerca-de-900-mil-so-tem-mais-5-horas-para-declarar>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **IR: 22,2 milhões de contribuintes já fizeram a declaração:** A expectativa é que cerca de 23,5 milhões de pessoas entreguem a declaração neste ano. Brasil, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2007/abril/ir-22-2-milhoes-de-contribuintes-ja-fizeram-a-declaracao>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Receita amplia prazo, durante a madrugada, para envio do IR:** A expectativa da Receita é que cerca de 25 milhões de contribuintes prestem contas este ano. Brasil, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2009/abril/receita-amplia-prazo-durante-a-madrugada-para-envio-do-ir>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Mais de oito milhões de contribuintes ainda não entregaram a declaração de Imposto de Renda.** Brasil, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2011/abril/mais-de-oito-milhoes-de-contribuintes-ainda-nao-entregaram-a-declaracao-de-imposto-de-renda>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **IRPF 2012:** Faltando poucas horas do fim do prazo, 24,8 milhões enviaram a declaração, hoje foi o dia de maior pico de recebimento. Brasil, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2012/abril/irpf-2012-faltando-poucas-horas-do-fim-do-prazo-24-8-milhoes-enviaram-a-declaracao-1>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **IRPF 2013:** mais de 5 milhões de contribuintes ainda não enviaram a declaração. Brasil, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2013/abril/irpf-2013-mais-de-5-milhoes-de-contribuintes-ainda-nao-enviaram-a-declaracao>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **O avanço tecnológico:** segurança, rapidez e facilidade no preenchimento e na entrega da declaração. Brasil, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/restituicao-ressarcimento-e-reembolso-e-compensacao/restituicao/irpf>. Acesso em: 12 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Restituição do IRPF.** Brasil, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/restituicao-ressarcimento-e-reembolso-e-compensacao/restituicao/irpf>. Acesso em: 25 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Informações sobre a Dirpf 2018.** Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2018/fevereiro/publicadas-as-regras-sobre-a-entrega-da-dirpf-2018/anexo-informacoes-ir-1.pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Receita Federal adia o prazo de entrega da Declaração de Imposto de Renda.** Brasil, 2021. Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/receita-federal-adia-o-prazo-de-entrega-da-declaracao-de-imposto-de-renda>. Acesso em: 25 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **A Receita Federal prorroga o prazo da declaração do imposto de renda:** Declaração deste ano poderá ser enviada até 31 de maio. 2022. Brasil, 2022.

Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/receita-federal-prorroga-o-prazo-da-declaracao-do-imposto-de-renda>. Acesso em: 23 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Estudos por ano:** Estudos sobre as informações prestadas nas declarações de imposto de renda das pessoas físicas, ano a ano. Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/imposto-de-renda/estudos-por-ano>. Acesso em: 20 out. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Multa por atraso.** Brasil, 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/multa>. Acesso em: 25 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **O que é a malha fiscal.** Brasil, 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/malha-fiscal/malha>. Acesso em: 25 set. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Quem deve declarar:** Orientações sobre quem está obrigado a enviar a Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal. Brasil, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/quem>. Acesso em: 20 out. 2023.

RIBEIRO, S. **Tempo de cérebro.** v. 27. n. 77. Estudos Avançados, 2013. p. 07–22.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/44YHtRkL7XBgcr5qrKBM3mQ/?form>. Acesso em: 19 nov. 2023.

ROCHA, A. F.; ROCHA, F. T. **Neuroeconomia e Processo Decisório.** Rio de Janeiro: LTC, 2011. p. 193. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-216-2093-8/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

ROCHA, M. A.; JÚNIOR, M. A. R.; ROCHA, C. F. **Neuroanatomia.** ed. 2. Rio de Janeiro, Revinter, 2015. p. 170. E-book. ISBN 9788554651596. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788554651596/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

ROZENTAL, A.; CARLBRING, P. **Compreendendo e tratando a procrastinação:** uma revisão de uma falha comum de autorregulação. v. 5. Psicologia, 2014. p. 1488-1502.

doi.org/10.4236/psych.2014.513160. Disponível em:

https://www.scirp.org/pdf/PSYCH_2014091715410990.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

RUSHWORTH, M. F. S.; WALTON, M. E. **Neuroeconomia: Tomada de Decisão e o Cérebro.** v. 63. n. 2. Academic Press, 2009. p. 150-153. Disponível em:

<https://core.ac.uk/download/pdf/81121752.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.

SALVADOR, E. **A distribuição da carga tributária: quem paga a conta? Arrecadação (de onde vem?) e gastos públicos (para onde vão?)**. São Paulo: Boitempo, 2007. p. 79-93.

SAMPAIO, R. K. N.; BARIANI, I. C. D. **Procrastinação acadêmica: Um estudo exploratório**. v. 2, ed. 2. Estudos Interdisciplinares em Psicologia, 2011. p. 242–262. doi:10.5433/2236-6407.2011v2n2p242. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/eip/article/view/10930>. Acesso em: 21 set. 2023.

SAMSON, A. Parte I: **Introdução à Economia Comportamental e Experimental**. Guia de Economia Comportamental e Experimental. Economia Comportamental.org, 2015.

SANTOS, F. R. C.; NAKAMURA-PALÁCIOS, E. M. **Processos cognitivos atencionais de adolescentes em conflito com a lei: foco e personalidade**. Integración Académica en Psicología. V. 6. N. 17. 2018. p. 62-72. Disponível em: <https://www.alfepsi.org/wp-content/uploads/2018/05/Integracion-Academica-en-Psicologia-V6N17.pdf#page=62>. Acesso em: 26 out. 2023

SENÉCAL, C.; KOESTNER, R.; VALLERAND, R. J. **Self-Regulation and Academic Procrastination**. v. 135, ed. 5. The Journal of Social Psychology, 1995. p. 607-608.

SERVICIO DE IMPUESTOS INTERNOS. **Preguntas Frecuentes**. Chile, 2023. Disponível em: https://www.sii.cl/preguntas_frecuentes/petic_adm_otras_solic/001_112_3095.htm. Acesso em: 21 set. 2023.

SILVA M. J. D.; SILVA A. M.; VILELA S. S. M.; OLIVEIRA M. R. **Procrastinação e desempenho acadêmico: indícios por meio da análise de correspondência**. v. 17. ed. 3. Revista Mineira de Contabilidade, 2016. p. 16–31. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/354>. Acesso em: 21 set. 2023.

SILVER, M. **Procrastination**. v. 1. Centerpoint, 1974. p. 49-54.

SILVERTHORN, D. U. **Fisiologia humana: uma abordagem integrada**. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582714041/pageid/0>. Acesso em: 26 out. 2023

SIQUEIRA, M. L.; RAMOS, F. S. **Evasão fiscal do imposto sobre a renda: uma análise do comportamento do contribuinte ante o sistema impositivo brasileiro**. v. 10, ed. 3. Economia Aplicada, 2006. p. 399–424. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/bYmCnGXYvvhx7RZzXWhb3XS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 set. 2023.

STRONGMAN, K. T.; BURT, C. D. B. **Fazendo pausas no trabalho: uma investigação exploratória**. v. 134. ed. 3. The Journal of Psychology: Interdisciplinar e Aplicado, 2000. p. 229-242. doi.org/10.1080/00223980009600864. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00223980009600864>. Acesso em: 25 set. 2023.

TAN, D.; NIJHOLT, A. **Interfaces cérebro-computador e interação humano-computador**. Springer Londres, 2010. Disponível em: <https://www.microsoft.com/en-us/research/publication/2016/12/Chapter1Preview.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023

THALER, H. R. **Misbehaving**: a construção da economia comportamental. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019. p. 323.

TIPKE, K.; YAMASHITA, D. **Justiça fiscal e princípio da capacidade contributiva**. São Paulo, Malheiros, 2002. p. 127.

TUCKMAN, B. W.; SCHOUWENBURG, H. C. **Intervenções comportamentais para reduzir a procrastinação entre estudantes universitários**. Associação Americana de Psicologia, 2004. p. 91–103. doi.org/10.1037/10808-007. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/PsycBOOKS/toc/10808>. Acesso em: 25 set. 2023.

TVERSKY, A.; KAHNEMAN, D. **Judgment under Uncertainty**: Heuristics and Biases: Biases in judgments reveal some heuristics of thinking under uncertainty. v. 185, n. 4157. science, 1974. p. 1124-1131. Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/pdfs/AD0767426.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023

TVERSKY, A.; KAHNEMAN, D. **O enquadramento das decisões e a psicologia da escolha. ciência**, v. 211, n. 4481, 1981. p. 453-458. Disponível em: https://www.unipa.it/dipartimenti/dems/.content/documenti/corsi/aprile2020/decision_making/1981-Tversky-and-Kahneman---The-framing-of-decisions-and-the-psychology-of-choice.pdf. Acesso em: 26 out. 2023

UOL. **IR 2018**: 6,2 milhões ainda não entregaram declaração. 2018. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2018/04/26/ir-2018-declaracoes-prazo.htm>. Acesso em: 25 set. 2023.

VAN EERDE, W. **Procrastinação**: Autorregulação no início de metas aversivas. v. 49. ed. 3. Psicologia Aplicada, 2000. p. 372-389. doi.org/10.1111/1464-0597.00021. Disponível em: <https://iaap-journals.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/1464-0597.00021>. Acesso em: 21 set. 2023.

VAN EERDE, W. **Procrastination at Work and Time Management Training**. v. 137. ed. 5. The Journal of Psychology. Londres, 2003. p. 421-434. Doi:10.1080/00223980309600625. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00223980309600625>. Acesso em: 12 set. 2023.

VARSANO, R. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século**: anotações e reflexões para futuras reformas. Ipea: Brasília, 1996. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1839/1/td_0405.pdf. Acesso em: 22 set. 2023.

ZAK, P. J. Neuroeconomia. **Transações Filosóficas da Royal Society B: Ciências Biológicas**, v. 1451, 2004. p. 1737. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1693452/pdf/15590614.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.